



**CAPA DO EDITAL**

<b>Concorrência Eletrônica nº 02/2024</b> <b>Processo Administrativo nº 154788/2024</b>			
<b>Abertura dia 06 de dezembro de 2024 às 08 horas</b> <b>(Horário de Brasília/DF)</b> No sítio <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>			
<b>OBJETO</b>			
Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia, compreendendo mão de obra e material, visando a conclusão da Creche Tipo B, localizada na Rua 21, nº 370, Setor Aeroporto 2ª Etapa – Piracanjuba/GO, a ser pago com recurso oriundo da Emenda nº 1.365, Convênio de Processo nº 202200006011838			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>			
R\$ 302.350,87 (Trezentos e dois mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Adjudicação</b>	<b>Licitação exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Licitação com ampla disputa?</b>
Não	Global	Não	Sim
<b>Modo de disputa</b>	<b>Instrumento Contratual</b>		<b>Intervalo mínimo entre lances</b>
Aberto	Contrato de Prestação de Serviços		R\$ 10,00
<b>DO CREDENCIAMENTO</b>			
Para participação nesta Licitação deverão estar devidamente cadastradas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> .			
<b>Envio da Proposta Readequada da vencedora</b>			
Até 04 (quatro) horas úteis após a convocação realizada pela Agente de Contratação			
<b>Esclarecimento e Impugnações</b>			
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, por meio eletrônico para o endereço <a href="mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com">licitacaopiracanjuba@hotmail.com</a> ou através do sítio <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>			



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Processo Administrativo nº 154788/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 49.577.243/0001-86, por intermédio da Agente de Contratação, usando a competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 18, de 08 de janeiro de 2024, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**, do Tipo Menor Preço Global, execução sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia, compreendendo mão de obra e material, visando a conclusão da Creche Tipo B, localizada na Rua 21, nº 370, Setor Aeroporto 2ª Etapa – Piracanjuba/GO, a ser pago com recurso oriundo da Emenda nº 1.365, Convênio de Processo nº 202200006011838, conforme discriminações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projetos e Termo de Referência anexos desde edital.

### DA SESSÃO ELETRÔNICA

**Dia:** 06 de dezembro de 2024.

**Horário:** 08 horas (Horário de Brasília/DF)

**Endereço Eletrônico:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 18, de 08 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 21, de 08 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” da *web site* oficial do Município <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> e através do Endereço Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC <[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)>. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail do Departamento de Licitações: [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com).



## 01. DO OBJETO

**1.1** O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia, compreendendo mão de obra e material, visando a conclusão da Creche Tipo B, localizada na Rua 21, nº 370, Setor Aeroporto 2ª Etapa – Piracanjuba/GO, a ser pago com recurso oriundo da Emenda nº 1.365, Convênio de Processo nº 202200006011838.

**1.2** Os serviços serão executados à Rua 21, nº 370, Setor Aeroporto, 2ª etapa, Piracanjuba/GO, CEP: 75641-052.

**1.3** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, não ultrapassando o preço referencial unitário de cada item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**I.** Conforme disposto no art. 111, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 por se tratar de contratação por escopo o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**1.5** O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

## 02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1** As despesas decorrentes da prestação de serviço objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afeta aos órgãos do Fundo Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, a saber:

Centro de Custo	01.00
Função/ Programa/ Ação	71.01.12.361.1207.1085
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Subelemento	0 – Obras e Instalações
Ficha/ Fonte	806.000/ 101.00/ 137.00

## 03. DO CREDENCIAMENTO

**3.1** Para participação nesta Licitação deverão estar devidamente cadastradas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**I.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica.



a) Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

**3.3** O licitante deverá ainda possuir cadastro no SICAF, devendo conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**I.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **04. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1** Somente poderão participar desta Licitação Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame e que atenderem todas às exigências deste Edital, Anexos e ainda devidamente cadastradas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**4.2** Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**4.3** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**4.4** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Piracanjuba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**I.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

**II.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

**III.** Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.



**IV.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**V.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**VI.** Pessoa Física ou Jurídica que, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**VII.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**4.6** A observância das vedações do subitem 4.5 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

**4.7** A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **05. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1** Eventuais solicitações de esclarecimentos e impugnações referentes ao Edital, Técnica ou Jurídica deverão ser dirigidas a Agente de Contratação para o endereço eletrônico [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com), ou através provedor [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, com devida identificação da solicitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).

**5.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO e no provedor [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**5.3** Decairão do direito de impugnar os termos do Edital da Concorrência a licitante que não o fizer em até o terceiro dia útil à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.333, de 2021.

**5.4** Caberá à Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projetos, além da Assessoria Jurídica decidir sobre eventuais impugnações, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

**5.5** As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

**I.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

## **06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

**6.2** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** O licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.

**6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, mediante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** Até a data e horário estipulados para a abertura da sessão eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6** Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

**6.7** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## **07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** A licitante, ao inserir o valor da sua proposta, para fins de disputa, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico o preço global expresso em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto.

**7.2** A proposta a ser anexada no sistema (arquivo .pdf), deverá conter as informações contidas abaixo:

**I.** Planilha de preços seguindo a estrutura da planilha estimativa do órgão;

**II.** Composições de preços de todos os itens da planilha, inclusive as composições auxiliares referentes à mão de obra dos profissionais envolvidos;

**III.** Composição detalhada do BDI;

**IV.** Cronograma físico-financeiro;

**V.** Composição dos encargos sociais sobre mão de obra.



**7.3** Considerar-se-á a Licitante como altamente especializada nos serviços da presente contratação e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, construções, máquinas, equipamentos e aparelhos.

**7.4** Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

**7.5** A licitante deverá incluir em sua proposta todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outras necessárias à total execução do contrato desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida, para composição do valor global proposto, bem como para composição do valor de cada um dos preços unitários, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

**7.6** Erros na proposta, planilha de preços, composição de preços, composição de BDI, Cronograma físico-financeiro e composição dos encargos sociais não constituem motivo para a desclassificação da proposta, os quais poderão ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

**I.** A apresentação da proposta e da planilha orçamentária sem a devida assinatura pelo responsável técnico constitui motivo para a desclassificação da proposta.

**II.** Ocorrendo discrepância nos valores constantes da proposta da licitante, a Agente de Contratação procederá ao ajuste do preço global, prevalecendo os valores de acordo com os seguintes casos:

- a) Os custos unitários da composição de preços em relação aos custos totais dos itens;
- b) Os custos totais dos itens em relação ao custo total da proposta;
- c) O valor do BDI constante do Orçamento Sintético em relação à composição do BDI.

**7.7** A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

**I.** Redigida em português, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada por pessoa com poderes para representar a licitante e por seu responsável técnico.**



**II.** Referência ao órgão licitante, modalidade e número da licitação, com a razão social da licitante, seu CNPJ, telefone, e-mail, endereço com CEP, banco, agência e número da conta corrente, para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.

**III. Planilha orçamentária assinada pelo responsável técnico**, preenchida com suas unidades, quantidades e preços unitários e totais dos serviços, bem como o **valor global da proposta**, expressos em reais e com apenas 02 casas decimais referentes aos centavos.

a) Os valores unitários não poderão ultrapassar as estimativas unitárias, sendo esse considerado como preço unitário máximo a ser admitido.

b) O preço global máximo que poderá ser admitido é aquele especificado no Projeto Executivo.

**IV.** Na hipótese de aditivo de serviços não previstos no Contrato, será observado o disposto abaixo:

a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) A formalização do termo aditivo é condição para execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos justificada a necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

c) Na hipótese da necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

1. Para itens que já constem no contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados.

2. Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles do mês referência do orçamento, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa no momento da licitação.

3. Para itens novos não constantes do SINAPI, os custos deverão ser obtidos através da elaboração da composição analítica de preço unitário do serviço, utilizando preços de insumos extraídos do SINAPI e, quando não encontrados, obtidos conforme previsto no Art. 23, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurando-se a aplicação do mesmo desconto global fornecido pela licitante sobre o orçamento estimado.

4. Nas alterações unilaterais o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de



reforma de edifício ou de equipamento, o limite para o acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

V. As composições de preços unitários, BDI e Encargos Sociais sobre mão-de-obra, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços.

a) O custo da mão-de-obra deverá ser aplicado a taxa de Leis Sociais, estimada pela tabela SINAPI da CEF.

b) Não será admitida a remuneração de mão-de-obra com patamares inferiores ao piso salarial da categoria, bem como inferior ao previsto no contrato administrativo, no Acordo Coletivo ou na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

c) Os itens da administração local, instalação de canteiro e acampamento, a mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, poderão, se necessário, constar na planilha de preços, mas não no BDI (Acórdão 325/07 do TCU – Plenário).

d) Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI (Súmula 254 do TCU)

e) A licitante deve apresentar, junto à sua proposta de preços, sua própria composição de encargos sociais, contemplando os encargos sociais efetivamente arcados pelo licitante. Caso não ocorra a apresentação, serão considerados os encargos previstos no SINAPI.

f) A licitante deve observar a forma de tributação previdenciária adotada para a obra, conforme previsão da Lei nº 03.161, de 2015 (Desoneração da Folha de Pagamento).

### **7.8 Cronograma físico-financeiro**

I. Cada licitante deverá efetuar seu próprio planejamento, considerando a produtividade de sua equipe, equipamentos e ferramentas, sem, contudo, exceder o prazo de execução estipulado no cronograma que compõem o Projeto Executivo.

II. Os custos referentes a este planejamento deverão estar previstos na proposta de preços e não serão repassados a Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

III. O cronograma físico-financeiro apresentado servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

IV. Caso haja algum termo aditivo, durante a execução do contrato, a futura contratada deverá entregar novos cronogramas em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do aditivo.

V. O cronograma apresentado no Projeto Executivo deverá servir como referência para os licitantes elaborarem suas propostas.



**7.9** Prazo de execução de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, nos termos do Projeto Executivo.

**7.10** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa dias).

**7.11 Prazo de garantia dos serviços que deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos.**

**7.12** Caso os prazos dos itens “7.9”, “7.10” e “7.11” não sejam informados ou sejam indicados prazos diferentes, a Agente de Contratação efetuará diligências para esclarecimento/ correções, e, caso não seja alterado, desclassificará sua proposta.

**7.13** As licitantes, para fins de elaboração da proposta, deverão observar que:

**I.** O orçamento estimado e as composições de preços unitários elaborados pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, que constam nos anexos deste Edital, são meros instrumentos para elaboração do orçamento do licitante.

**II.** Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão dos serviços, de acordo com as especificações técnicas.

**III.** As licitantes deverão, para fins de elaboração de proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

**IV.** Somente serão considerados os dois primeiros dígitos depois da vírgula para cotação de cada item proposto, sendo que as demais serão desconsideradas.

**V.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração desses, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, cabendo-lhe previamente à formulação da proposta verificar e confirmar todos os desenhos e anexos, impugnando o edital nas suas eventuais falhas, omissões, discrepâncias ou erros.

**7.14** A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**I.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

**II.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**7.15** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12



(doze) meses, devendo a licitante ou contratada apresentar a Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**7.16** Independente do percentual do tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.17** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Agente de Contratação.

**7.18** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**7.19** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**7.20** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade de licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.21** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

**7.22** No julgamento das propostas, a Agente de Contratação poderá sanar, por meio de diligência, eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca a exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **08. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

**8.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão.

**I.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**II.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**III.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



**8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste edital.

**8.6** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.7** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.8** Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o ABERTO**, assim definido no art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**I.** A etapa de lances na sessão eletrônica durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**II.** A prorrogação automática da etapa de lances, que se trata o inciso anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**III.** Não havendo novos lances na forma estabelecida neste subitem, a etapa de disputa encerrar-se-á automaticamente.

**IV.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 10,00 (Dez reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.9** No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

**8.10** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.11** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, não ultrapassando o preço referencial unitário de cada item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.12** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**8.13** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**I.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **09. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas úteis**, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá conter todas as informações exigidas no item 7.

**9.2** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

**9.4** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1** Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.2** Em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a Agente de Contratação poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, conforme § 2º do art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que deverão ser enviadas, no prazo estipulado, por meio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação das propostas.

**10.3** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a Agente de Contratação poderá suspender o certame e marcar nova data para sua continuidade, sempre intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

**10.4** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

**I.** Contiver vícios insanáveis.

**II.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos.



**III.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

**IV.** Apresentar preço unitário superior ao preço unitário estimado.

**V.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanáveis.

**10.5** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**I.** A inexequibilidade, na hipótese de que se trata o caput, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

**a)** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**b)** Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.6** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove exequibilidade da proposta.

**10.7** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.8** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**10.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

**10.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

**10.11** A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de desclassificação.

**I.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado quando formalmente aceita pela Agente de Contratação solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo inicialmente estabelecido.



**II.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se a proposta com especificação completa dos serviços ofertados e declarações.

**10.12** Todos os dados informados pela licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**10.13** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.14** Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade.

**10.15** Nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**I.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.16** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

**11.2** Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar toda documentação exigida neste edital no prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação realizada pela Agente de Contratação em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

**I.** Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

**II.** A licitante poderá optar por anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas na Bolsa Nacional de Compras – BNC, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

**11.3** Após a apresentação da documentação de habilitação e expirado o prazo de 02 (duas) horas mencionado no subitem 11.2, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligências, conforme art. 36, § 2º, do Decreto Municipal nº 21, de 2024.



**11.4** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou quaisquer outros documentos que visem a substituir os exigidos.

**11.5** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

**11.6** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção de impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

**11.7** A documentação relativa à **Habilitação** deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **I. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa;**

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

**e)** Registro comercial em se tratando de empresa individual.

**f) Caso a Licitante seja representada por Procurador** a mesma deve apresentar:

**1.** Instrumento público de procuração ou instrumento particular (obedecendo aos artigos 653 a 666 do Código Civil Brasileiro), sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório, salvo se o outorgante estiver**



presente no ato de assinatura do instrumento, para os fins do inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 13.726, de 2018.

2. Documento oficial de identificação que contenha foto do **Procurador**.

## II. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União).

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS).

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

## III. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

b) **Balanço Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.



1. A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

**Fórmula:**  $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

**Fórmula:**  $LC = AC / PC$

**Fórmula:**  $SG = AT / (PC + ELP)$ .

2. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

**AC** = Ativo Circulante;

**RLP** = Realizável a Longo Prazo;

**AT** = Ativo Total;

**PC** = Passivo Circulante;

**ELP** = Exigível a Longo Prazo

c) Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

d) As empresas participantes deverão comprovar Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação.

#### **IV. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Registro ou inscrição da Empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica nos termos do Inciso I, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

c) A comprovação exigida no subitem 11.7, IV, “b”, se dará através de uma das seguintes alternativas:

1. Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

2. Contrato Social da Empresa;



3. Ficha de empregado atualizada;

4. Cópia de contrato de prestação de serviços;

5. Anotação de responsabilidade técnica;

6. Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

d) Atestado de responsabilidade técnica fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, ou seja, CREA ou CAU, para comprovação de que os responsáveis técnicos indicados tenham prestado a qualquer tempo serviços compatíveis em características e prazos com o objeto desta licitação.

1. Em situações de substituição de responsável técnico, adotar as considerações do § 6º do Artigo 67, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

e) **DECLARAÇÃO** expressa que atende as exigências mínimas consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, com devida indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme Inciso III, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

f) Para a aferição da qualidade técnica profissional, será considerado como **parcelas de maior relevância técnica** e valor significativo o quesito previsto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

## V. DA VISITA TÉCNICA

a) A visitante poderá realizar VISTORIA no local da obra, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira, das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, devendo ser previamente agendada com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO, pelo e-mail: [secplan.piracanjuba@gmail.com](mailto:secplan.piracanjuba@gmail.com).

1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura pública.

2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria.

3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar



devidamente identificado, apresentado documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quais detalhes pertinentes ao objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. A administração não admitirá declarações, a qualquer tempo, de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução total ou parcial dos serviços.

6. A declaração de vistoria deverá constar nos documentos de habilitação da empresa licitante.

**b) Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar DECLARAÇÃO, nos termos do anexo VII, assinada pelo responsável técnico.**

## **VI. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a) Declaração**, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**b) Declaração**, sob pena de inabilitação, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade as exigências editalícias.

**c) Declaração**, sob pena de inabilitação, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**d) Declaração**, sob pena de inabilitação, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

**e) Declaração**, sob pena de inabilitação, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

**f) Declaração**, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**g) Declaração**, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**h) Declaração**, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**i) Declaração**, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

## **VII. DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**a)** As licitantes que desejarem usufruir dos benefícios concedidos as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão comprovar esta condição apresentando:

**1. Certidão da Junta Comercial:** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**2.** Declaração de sua situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo **Representante Legal** da empresa e, sob as penas da lei deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**b)** A não entrega dos documentos solicitados neste inciso, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.



c) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda documentação exigida neste Edital, e no que se refere à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser apresentada Certidão mesmo que esta apresente alguma restrição.

d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea d, do inciso VII, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.8** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**11.9** Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar, por meio de diligência, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.10** A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.11** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.12** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante deverá ser declarado como vencedor.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1** Declarada a vencedora a Agente de Contratação abrirá **prazo de 30 (trinta) minutos** durante o qual qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso.

**12.2** A Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-



a, em campo próprio do sistema.

**12.3** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**12.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.5** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** A sessão eletrônica poderá ser reaberta:

**I.** Nas hipóteses de provento de recursos que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**II.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1** Será exigido no ato da assinatura do instrumento contratual, prestação de garantia da contratação:

**I.** A adjudicatária deverá apresentar, **no prazo de até 01 (um) mês, contado da data de homologação** da licitação na Bolsa Nacional de Compras – BNC, independentemente de convocação pela Prefeitura de Piracanjuba, e anterior à assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) do valor homologado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses**, contados da emissão da apólice, podendo optar por uma das seguintes modalidades:



a) **Caução em dinheiro** ou em **títulos de dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

b) **Seguro-garantia**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo decidir-se por uma das seguintes alternativas:

1. Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados na alínea “a”, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado no contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”.

2. O aceite do seguro garantia será condicionado à apresentação da apólice.

3. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a contratada não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

c) **Fiança Bancária**, emitido por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

1. No caso de garantia na modalidade fiança bancária deverá constar expressa a renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

II. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações previstas.

b) Prejuízos causados à Prefeitura de Piracanjuba, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à futura contratada.

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

III. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no inciso I, deste subitem.

IV. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais e que não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Prefeitura de Piracanjuba, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à futura contratada.



V. A não apresentação da garantia no prazo previsto no subitem 15.1, inciso I, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do item 21, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

VI. Quando a adjudicatária convocada não apresentar a garantia contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, nas condições previstas no item 16.5.

VII. Conforme item 10.7, caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçado, a Contratada deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

## **16. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**16.1** Após a homologação da licitação e a devida apresentação da garantia, nos termos do item 15 do edital, a Adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da sua convocação, para assinatura do Contrato.

**16.2** Por ocasião da assinatura do Contrato, será verificado se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação, nos termos do §4º, do art. 91, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**16.3** Na hipótese de irregularidade a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 21.

**16.4** O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do Contrato acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do item 21, salvo por força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela administração.

**16.5** Quando a adjudicatária convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o §2º do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**16.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem 16.5, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização poderá:

**I.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatário.

**II.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



#### **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

**17.1** As regras acerca do reajustamento em sentido estrito do valor contratual são estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projetos, Termo de Referência, bem como na Minuta Contratual, documentação esta anexa a este Edital.

#### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e da fiscalização estão previstos no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projetos, Termo de Referência, bem como na Minuta Contratual, documentação esta anexa a este Edital.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projetos, Termo de Referência, bem como na Minuta Contratual, documentação esta anexa a este Edital.

#### **20. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**20.1** As regras acerca do pagamento são estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projetos, Termo de Referência, bem como na Minuta Contratual, documentação esta anexa a este Edital.

#### **21. DAS SANÇÕES**

**21.1** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projetos, Termo de Referência, bem como na Minuta Contratual, documentação esta anexa a este Edital.

#### **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** A Agente de Contratação ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.3** Na contagem de prazos estabelecidos neste edital considerar-se-ão:



**I.** Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

**II.** Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste edital serão consecutivos.

**22.4** Não havendo expediente ou ocorrente qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

**22.5** A contratada ficará obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**22.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

**22.7** Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no sistema BNC e as especificações constante deste Edital, prevalecerão as últimas.

**22.8** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão, nessa ordem, as deste Edital, do Projeto Executivo e do Contrato.

**22.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.10** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.11** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**I.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**II.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhe tenha dado causa.

**22.12** Na hipótese da ilegalidade de que se trata o caput a ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**22.13** As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas admirativamente, serão processadas e julgados no Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **23. DOS ANEXOS**

**23.1** Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência.

**Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar

**Anexo III** - Memorial Descritivo.

**Anexo IV** - Planilha Orçamentária.

**Anexo V** - Detalhamento do BDI.

**Anexo VI** - Cronograma físico-financeiro.

**Anexo VII** – Declarações para fins de habilitação

**Anexo VIII** – Memoria de Calculo

**Anexo IX** – Itens de Maior Relevância

**Anexo X** - Minuta Contratual

**Anexo XI** – Documentação Complementar

Piracanjuba/GO, aos 12 dias do mês de novembro de 2024

**Taynara Cardoso Barbosa**

Agente de Contratação



Concorrência Eletrônica nº 02/2024

Anexo I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

**1.1 Unidade Orçamentária:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA/GO

**1.2 Departamento:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**2 - DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

Este documento foi elaborado a partir da análise da viabilidade técnica e econômica de estratégias de contratação, contendo os elementos necessários e suficientes, e, com nível de precisão adequados, para caracterizar o objeto da contratação de forma clara e suficiente, possibilitando a avaliação de custos e a definição dos métodos e prazos de execução.

Aplica-se a este procedimento o disposto na *Lei Federal 14.133/21* e demais disposições legais, no que couber, como condições iniciais para a contratação de obras e serviços de engenharia pela Administração Pública, para permitir, inclusive, a fiscalização da execução e o recebimento do objeto contratado.

Com base, ainda, nas experiências e contratos anteriores, o presente projeto básico apresenta o conjunto de elementos que nortearão o procedimento, desde a fase que se iniciou com os estudos preliminares, até a assinatura, gestão e fiscalização do contrato.

**3 - DO OBJETO E OBJETIVO**

**3.1 Do Objeto**

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, compreendendo mão de obra e material, visando a **conclusão da Creche tipo B, localizada na Rua 21, nº 370, Setor Aeroporto 2ª etapa, em Piracanjuba/GO**, neste município, com recursos oriundo da Emenda nº 1.365, Convênio de Processo nº 202200006011838.

**3.2 Do Objetivo**

O Município de Piracanjuba busca concluir a obra da creche, proporcionando a oferta de atendimento adequado e com estrutura necessária para as atividades a serem desempenhadas pela secretaria de Educação.

**3.3 Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto**

Piracanjuba é um Município brasileiro da Microregião do Meia Ponte, na Mesorregião do Sul Goiano, no Estado de Goiás.

Atualmente o município conta com cerca de 2.500 alunos da rede municipal de ensino que conta com 16 instituições de ensino, sendo 05 na zona rural e 11 na zona urbana. Dessas 11 instituições de ensino da zona urbana, 03 delas são creches que atendem crianças na educação infantil, com faixa etária de 06 meses a 03 anos. no entanto apenas um desses prédios possui infraestrutura física apropriada para essa faixa etária.

A conclusão dessa obra é fundamental para a oferta de melhoria na rede de ensino.



A nova creche não apenas amplia a capacidade de atendimento educacional, mas também garante um ambiente de aprendizagem moderno e seguro. Com instalações adequadas e recursos atualizados, a creche proporcionará uma educação de alta qualidade para os alunos, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças desde a primeira infância.

Além disso, a conclusão da obra beneficia diretamente os professores ao oferecer um espaço adequado para suas atividades pedagógicas, estimulando práticas educativas mais eficazes e inovadoras.

A comunidade escolar como um todo se beneficiará com um ambiente que promove a integração e o engajamento, criando um espaço de convivência e enriquecedor.

Portanto, a conclusão desta creche é um avanço crucial para o Município de Piracanjuba, refletindo um compromisso com a melhoria da qualidade de vida e da educação. Ela representa uma oportunidade valiosa para formar cidadãos mais preparados e engajados, impactando positivamente o futuro da nossa comunidade.

### **3.4 Das garantias do Serviço/Materiais**

A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos materiais aplicados na execução dos serviços, obedecerá àquela estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais constantes do *Código de Defesa do Consumidor - CDC*.

Nos Termos do *art. 618 do Código Civil (Lei nº 10.406/02)*, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o *prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo*.

## **4 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Do Interesse Público na Despesa**

A presente contratação tem como finalidade, proporcionar a conclusão de uma obra que se encontrava suspensa e é de suma importância para o Município de Piracanjuba.

Dessa forma, o presente objeto visa a contratação de empresa especializada em obras e serviços técnicos de engenharia para a conclusão da Creche tipo B, localizada na Rua 21, nº 370, Setor Aeroporto 2ª etapa, em Piracanjuba/GO, neste município, com recursos oriundo da Emenda nº1.365, Convênio de Processo nº 202200006011838.

### **4.2 Das Quantidades**

Os critérios estabelecidos para estipular os quantitativos foram realizados conforme demonstrado na Planilha Orçamentária.

De acordo com as recomendações legais da Lei 14.133/21 e jurisprudência do TCU/DF. Adota-se para efeito de custo unitário:

Tabela de referência da GOINFRA e/ou SINAPI/GO;

Serviços não constantes nas tabelas de referências sendo realizada pesquisa de mercado; e subsidiariamente atualização de custos unitários por índices econômicos e método estatístico.

## **5 – DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

A Contratada é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as obras e instalações de apoio e serviços que estiver realizando/mantendo, bem como pelas consequências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e prepostos, em conformidade com as



especificações, normas e planos básicos ambientais.

A empresa adjudicada deverá obedecer às normas legislativas no que concerne ao meio ambiente, Lei 6.938/1981, e Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010.

No momento da obra há a possibilidade de descarte das embalagens que poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos será necessário que haja uma gestão de resíduos de canteiro de obras consistente por parte da Contratada;

Para os serviços que incorporar em alguma atividade de fabricação ou industrialização, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, exceto aqueles em que não se aplica a referida instrução. A Contratada deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração no ato da assinatura do contrato.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

A Contratada deverá também apresentar Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em nome do fabricante dos produtos ofertados.

Conforme o dispositivo da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, para aceitação da proposta a empresa deverá prever adoção das seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento do material e execução dos serviços, quando couber:

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR– 15448-1 e 15448-2;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, e;

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

## **6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



6.2 Conhecimento dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela contratada;

6.3 Conhecimento da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;  
técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

6.4 Certidão de registro da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

6.5 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto, em plena validade;

6.6 Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional, com no mínimo, as quantidades descritas no Anexo I deste termo de Referência.

6.7 Declaração do (s) profissional (ais) aceitando o exercício da função de Responsável Técnico pela obra.

6.8 Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

6.9 Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe,

6.10 Comprovações através de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa vencedora;

6.11 Comprovação através de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dos Responsáveis técnicos, devendo constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá(o) atuar como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados.

## **7-DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.2 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do **art.124 da Lei nº 14.133/21**.

7.3 A rescisão unilateral ou mediante acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e, em qualquer caso, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

7.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

7.5 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

7.6 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos



aplicando-se as regras da *Lei nº 14.133/21* e suas alterações, bem como de mais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

## **8-VISTORIA PARA LICITAÇÃO**

8.1 A execução do objeto, descrito neste termo de referência, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados

8.2 A VISITA TÉCNICA tem por finalidade, permitir que os LICITANTES realizem avaliação própria da quantidade e da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do OBJETO da licitação, formas e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da sua proposta e documentos de habilitação, bem como para a realização das obras, serviços e atividades.

8.3 A empresa licitante, a seu critério, poderá abster da visita, sendo neste caso necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

8.4 O representante indicado através do requerimento acima deverá comparecer ao local da visita portando o documento de identidade.

8.5 A empresa interessada deverá apresentar Declaração de Visita e conhecimento geral da logística do local da obra, assinada pelo Responsável Técnico e pelo Representante Legal da empresa.

## **9 – CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

### **9.1 Do Local e Forma de Entrega**

9.1.1 A execução do objeto, descrito neste projeto básico, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados na **Rua 21, nº 370, Setor Aeroporto 2ª etapa, em Piracanjuba/GO.**

### **9.2 Do Prazo**

**9.2.1 PRAZO DE EXECUÇÃO:** Será de 90 (noventa) dias corridos, conforme indicado na Planilha Orçamentária - Cronograma Físico Financeiro, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA.

**9.2.2 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da assinatura do contrato pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

9.2.2.1 A Ordem de Serviço será emitida de acordo com a necessidade da administração pública.

### **9.3 Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo**

9.3.1 Os materiais a serem utilizados na realização dos serviços serão novos, assim considerados os de primeiro uso, e deverão ser entregues no local da obra de forma integral.

9.3.2 Em caso de serviços/materiais/equipamentos, entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a contratante providenciará a sua remoção e substituição em até 10 (dez) dias contados da notificação.



#### 9.4 O Recebimento Provisório

9.4.1 O objeto deste Projeto Básico será recebido **PROVISORIAMENTE** pelo fiscal e/ou pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da comunicação escrita da Contratada, conforme disposto no art. 140, I, “a” da Lei nº 14.133/21.

9.4.2 A contar da data do recebimento provisório, a Contratante terá o período de até 90 (noventa) dias consecutivos para observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21.

#### 9.5 O Recebimento Definitivo

9.5.1 Se o objeto estiver de acordo com as especificações contratuais será emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do serviço por servidor devidamente designado, *mediante termo circunstanciado*, assinado pelas partes contratantes, do contrário, não se emitirá o referido termo e a Contratante procederá da seguinte forma:

- a. Na hipótese de a Contratante verificar que o objeto deste Projeto Básico não foi perfeitamente executado, mas que se mostra possível sua adequação aos termos pactuados, mediante ajustes, fixará prazo para que a Contratada, às expensas desta, venha a reparar as imperfeições verificadas, observando o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21;
- b. Se a Contratada realizar os reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto deste Projeto Básico aos termos pactuados, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; e
- c. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Projeto Básico ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe art. 104, inc. II, da Lei nº 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9.5.2 Após o recebimento definitivo do objeto, não poderá a Contratante, impor a execução correta do objeto deste Projeto Básico à Contratada, a não ser que exista algum vício oculto que, no momento da análise para o recebimento definitivo, não poderia ter sido verificado.

9.5.3 O objeto será reputado como recebido, se o referido termo circunstanciado, não tenha sido lavrado dentro do prazo fixado, desde que a Contratante seja comunicado dessa situação no prazo de 15 (quinze) dias do término do referido prazo.

9.5.4 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a ética profissional pela execução do objeto deste Projeto Básico.

### **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

### **11 – DAS MEDIÇÕES**

11.1 As medições dos serviços executados serão realizadas, mensalmente, pelos Fiscais



Técnicos de Contrato, acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

11.2 As medições deverão ser elaboradas para o período máximo de 30 (trinta) dias, sempre dentro do mesmo mês.

11.3 A ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA DO CANTEIRO CENTRAL, será medido por percentual da obra executada, em conformidade com o estabelecido no ACÓRDÃO Nº 2622/2013–TCU– Plenário.

Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário: “9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal”;

11.4 As medições serão de acordo com os parâmetros das etapas do cronograma do contrato com as unidades de medição dos serviços, com exceção da Medição da Administração local que será como segue:

11.5 A medição da Administração Local como um montante físico mensal pode distorcer os pagamentos elevar ao recebimento indevido de valores pelo construtor, quando este reduz o ritmo da execução da obra. Para evitar tal possibilidade, o TCU recomenda que o pagamento deste item como uma proporção da execução financeira dos demais serviços da obra. Assim, se o construtor executou 9% do valor da obra em determinado mês, por, por exemplo, terá direito a 9% do pagamento previsto contratualmente para a Administração Local.

11.6 Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

#### **11.6.1 Nas medições:**

- Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- Certidão negativa da Receita Federal/INSS;
- Certidão da Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Guia de recolhimento referente ao INSS/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais Trabalhistas – CNDT.
- Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;

## **12 – DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento, de corrente da prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será



sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.6 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

12.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.8 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

12.9 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria.

12.12 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA**, CNPJ 49.577.243/0001-86, Endereço: Rua Dom Pedro II nº 99 - Centro. CEP 75.640-116 Piracanjuba - GO.

12.13 Pelo fiel e perfeito fornecimento dos objetos definido neste Projeto Básico, a Prefeitura Municipal de Piracanjuba realizará o pagamento, mediante a entrega da(s) nota(s) fiscal(is), que corresponderá(ão) ao valor do objeto contratado e entregue;

12.14 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras despesas indiretas (quando houver);

### **13- DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

13.1 Não será admitido a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente dispensa e do futuro Contrato.

### **14 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

14.1 Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da **Lei Federal nº 14.133/21, art. 15** e, ainda, o entendimento do **Acórdão TCU nº 1316/2010**, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade



técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

## **15 – DA HABILITAÇÃO**

15.1 Para fins de habilitação, previamente, a contratada deverá atender aos requisitos previstos nos *Artigos 62 à 70 da Lei 14.133/21*, relativamente à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, e, à regularidade fiscal e trabalhista.

### **15.2 Habilitação Jurídica**

#### **15.2.1 Qualificação Técnica**

15.2.1.1 A qualificação técnica será exigida em conformidade com o **art. 67 da Lei nº 14.133/21**.

15.2.1.2 Capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pela contratada.

15.2.1.3 Quando da execução do Contrato, caso haja necessidade de substituição do Responsável Técnico ou outros habilitados na licitação, deverá ser solicitado autorização prévia da Administração, que analisará as condições e procederá a autorização da referida substituição.

15.2.1.4 Acervo técnico do(s) profissional(is) que será(ão) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico pela obra, por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

15.2.1.5 Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa poderá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a. Cópia da carteira de trabalho(CTPS) em que conste o licitante como contratante;
- b. Certidão de Registro da licitante junto ao CREA em que conste o profissional como responsável técnico
- c. Cópia do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio; Contrato de Prestação de Serviços, vigente na data da licitação;
- d. Contrato de Trabalho Registrado na DRT; ou
- e. Declaração formal indicando o profissional que será o responsável técnico pela obra, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

15.3 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

15.4 Atestado de Capacidade Técnica(ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução de obra com características semelhante ao objeto da licitação, contendo, no mínimo, a execução dos serviços elencados na planilha orçamentária, admitindo-se somatório de atestados sequenciais, mesmo que realizados em períodos distintos:

15.5 Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº do Documento de Responsabilidade Técnica que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado.

15.6 Relação explícita, bem como, declaração formal de disponibilidade das instalações, do



aparelhamento, ferramental, veículos e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação e, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos, evidenciando declaração expressa de que o(s) responsável(eis) Técnico não possui vínculo com o Município de Piracanjuba - GO;

15.7 A Prefeitura de Piracanjuba tem a prerrogativa de aferir a capacidade técnica operacional da empresa por meio de uma vistoria às instalações físicas, a fim de comprovar as condições operacionais e assistência física da mesma.

### **15.8 Atestado de Visita Técnica**

15.8.1 A visita técnica à área do objeto do presente edital é opcional, devendo observar-se as determinações a seguir:

15.9.2 A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação uma declaração de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento, podendo, referida declaração, ser firmada no – Termo de Compromisso. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

15.10.3 A empresa que optar por realizar a visita técnica deverá observar o seguinte:

- a. Agendar obrigatoriamente e previamente a visita, junto ao fiscal designado da Prefeitura Municipal de Piracanjuba, situada na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 120, Piracanjuba-GO, no horário de 08h00min as 11h00min, de segunda à sexta-feira;
- b. a visita, caso seja realizada, deverá ser realizada por profissional habilitado indicado pela licitante, podendo referido credenciamento ser realizado através de instrumento público ou particular de procuração;
- c. na ocasião da visita será emitido atestado de visita à empresa, sendo providenciado tal documento junto à Prefeitura Municipal,
- d. Serão INABILITADAS as empresas licitantes que não apresentarem, na ocasião da habilitação, a declaração de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento ou não apresentarem o atestado de visita técnica emitido na ocasião da visita;
- e. Todas as empresas deverão apresentar, sob pena de inabilitação, junto a sua documentação de habilitação uma declaração de conhecimento prévio de todos os aspectos relevantes que envolvem a execução da obra, informações e condições físicas, ambientais, logísticas, de mão-de-obra, econômica e social da área de implantação do empreendimento, podendo a referida declaração ser firmada em modelo próprio da empresa licitante. Assim, a empresa vencedora, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das particularidades regionais relativas as condições de realização do serviço como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

### **15.11 Qualificação Econômico Financeira**

15.11.1 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante



para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

15.11.2 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

15.11.3 A licitante deverá comprovar possuir, sob pena de inabilitação, possuir capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do edital.

15.11.4 Comprovar-se-á a regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II** - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III** - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**IV** - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**V** - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**VI** - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **15.12 Regularização Trabalhista**

15.12.1 Comprovar-se-á a regularidade trabalhista mediante apresentação da Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (*Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, Art. 642-A*).

15.12.2 Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

### **15.12.3 Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

15.12.3.1 Comprovada mediante apresentação da declaração, firmada nos termos do **INCISO IV DO ART. 63 DA LEI 14.133/21**, devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

15.12.3.2 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da contratada e como número do CNPJ e o respectivo endereço.



- 15.12.3.3 Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 15.12.3.4 Serão aceitos registros de CNPJ da contratada matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 15.12.3.5 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- 15.12.3.6 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Língua Portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 São obrigações da contratada, além daquelas exigidas na *Lei 14.133/21*:

Art.45. As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III – utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV – avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI – acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

16.2 Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, um canal de comunicação com a Prefeitura Municipal de Piracanjuba (endereço, telefone, endereço de e-mail e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto;

16.2.1 Essa Canal de comunicação com a Prefeitura Municipal de Piracanjuba (endereço, telefone, endereço de e-mail e nome do responsável para contato) apresentado pela empresa será os meios oficiais de ligação entre contratada e contratante, para fins de comunicação de qualquer natureza.

16.3 Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização do Município de Piracanjuba;

16.4 Utilizar materiais/equipamentos novos, assim considerados de primeiro uso, de acordo com as especificações técnicas contidas neste documento, entregando-os nas condições e local definidos



neste termo e anexos;

16.5 Garantir a melhor qualidade dos materiais/equipamentos, atendidas as especificações enormes técnicas de produção conforme o caso;

16.6 Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos e/ou serviços em que se verificar em imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato, sem qualquer ônus a Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização em qualquer acréscimo no preço contratado;

16.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega do objeto, e sua posterior devolução, caso seja necessário, inclusive as decorrentes de materiais/equipamentos com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato;

16.8 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para o fornecimento do objeto, sejam impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Projeto sem qualquer ônus para a Contratante;

16.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Contratante, por seus empregados, representantes ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes.

**16.10 Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega, comunicar imediatamente e de forma expressa, antes determinado o prazo, as razões do atraso e o prazo previsto para a efetiva entrega, para análise da Contratante;**

16.11 Indicar preposto da Contratada, visando eventuais contatos de serviço com Representante da Administração Pública, durante a entrega e período de validade dos materiais/equipamentos;

16.12 Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais/equipamentos, observadas as normas vigentes de trânsito e de segurança do trabalho;

16.13 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como informações atualizadas quanto ao endereço, alteração de razão social e os contatos com a empresa.;

16.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de acordo como **Art. 125 da Lei n.º 14.133 de 2021**;

16.15 A ação ou omissão, total ou parcial, do Acompanhamento e Fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

16.16 Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações de correntes da realização dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante, na execução do contrato;

16.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,



em relação aos volumes transportados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

16.18 Dispor de pessoal técnico qualificado e instrumentos/equipamentos para a execução dos serviços contratados;

16.19 Promover prestação dos serviços no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

16.20 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Projeto Básico e seus Anexos;

16.21 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

16.22 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

16.23 Responsabilizar-se por todas despesas diretas e indiretas relativas a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

16.24 Não contribuir para a contaminação do meio ambiente;

16.25 Monitorar e controlar a geração de resíduos, aplicáveis ao objeto do contrato;

16.26 Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e realizar a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus referentes a transportes ou encargos para a CONTRATANTE.

**16.27 A CONTRATANTE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ** por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Projeto Básico, **E NÃO ACEITARÁ**, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 Constroem obrigações do Município de Piracanjuba, ora Contratante:

I - Receber os pedidos de prorrogação de prazo, desde que solicitados antes do vencimento do prazo de entrega do objeto, devidamente justificados e com documentações que comprovem causas de tais pedidos;

II - Enviar a Ordem de Serviço através de e-mail ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa e o funcionário que efetuou o recebimento;

III - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

IV- Notificar, por escrito, a licitante vencedora, acerca de quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos serviços;



V - Receber e fiscalizar os serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Projeto Básico e seus anexos, atestando sua conformidade;

VI – Rejeitar os serviços, caso estejam em desacordo com as especificações mínimas definidas no Projeto Básico;

VII – Fazer as solicitações por escrito através de formulário próprio com previsão de retirada e devolução;

VIII – Lavrar o Termo de Aceite Definitivo e atestar a Nota Fiscal correspondente, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que obedecidos os tramites previstos pela Lei 14.133/21.

17.2 O Município de Piracanjuba, após a retirada da Ordem de Serviço, compromete-se a:

I - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II - Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados;

III - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5(cinco) dias contados da respectiva intimação/notificação.

18.2 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Ordem de Serviço, deixar de entregar documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização da contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Projeto Básico e demais cominações legais aplicáveis.

18.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a contratada à multa de mora, conforme estabelecidos no item **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.

18.3.A Contratada poderá ser comunicada oficialmente através de uma das informações apresentada conforme item 16.2.

18.4 Transcorrido o prazo máximo de 10 (dez) dias de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá rescindi-lo.

18.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;



- c. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Piracanjuba - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (inciso IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/21).

18.6 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Piracanjuba, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- e. Ocorrência de ato capitulado como crime pela **Lei nº 14.133/21**, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato;
- f. Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, como objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

18.7 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

18.8 Em caso de negativa de assinatura do termo contratual por parte da licitante vencedor a será ela penalizada com multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.9 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Piracanjuba e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-se o pagamento a ser efetuado.

18.10 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na **Lei 14.133/21**.

18.11 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos no prazo de 15 (quinze) dias, a



contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

18.12 Serão remetidas cópias dos processos administrativos dos fornecedores que sofrerem sanção administrativa passível da inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM.

18.13 Ressalvada a hipótese de força maior e caso fortuito, o atraso injustificado na execução parcial ou total do objeto sujeitará a Contratada, nos termos do Título IV, Capítulo I da **Lei nº 14.133/21**, à multa de mora diária, asseguintes sanções:

- a. Multa de mora de **0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato**, por dia de atraso para assinatura do instrumento contratual, até o limite de 10(dez) dias, após o qual poderá ser aplicada a multa compensatória de **10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato**, caso a empresa vencedora da licitação não compareça para assinatura, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
- b. Multa de mora de **0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato**, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, contado a partir do vencimento do prazo da convocação, até o limite de 10(dez) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
- c. Multa de mora de **0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato**, por dia de atraso, após o transcurso do prazo previsto para o início da execução dos serviços, até o limite de 15(quinze) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
- d. Multa de mora de **10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida**, no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada;
- e. Multa de mora de **0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato**, por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo de uma possível rescisão contratual, nos moldes do **artigo 138, da Lei 14.133/21**;
- f. Multa de mora de **10% (dez por cento) sobre o valor das correções ou reparos na obra que se fizerem necessários no decorrer de 05 (cinco) anos contados de seu recebimento definitivo**, conforme constatado pela Fiscalização, caso não sejam executados no prazo estabelecido para a realização dos serviços;

18.14 As multas previstas no sub item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com as multas compensatórias estipuladas pela inexecução total ou parcial da obra contratada.

18.15 Pela **inexecução parcial da obra**, a Contratada estará sujeita à multa compensatória de **10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida**.



18.16 Pela *inexecução total da obra* a Contratada estará sujeita á multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do Contrato.

18.17 A incidência de quais quer das multas moratórias previstas neste instrumento não eximirá a Contratada da obrigação de efetuar os reparos e correções necessárias na obra.

## **19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

19.1 A Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma do Art. 98 da Lei nº 14.133/21.

19.2 A Contratada deverá apresentar à Contratante, no momento da assinatura do Contrato, de acordo com o Art. 96 da Lei nº 14.133/21, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo o Município de Piracanjuba como beneficiária, com valor (importâncias e prazo) e prazo de vigência não inferior ao do contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento; caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia; fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

19.3 Após a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto, será produzida a respectiva Ordem de Serviço, e, em seguida, formalizado o Termo de Contrato.

19.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

19.5 O regime de execução do contrato será de Empreitada por Menor Preço Global.

19.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste documento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Projeto Básico.

19.7 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19.8 Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa vencedora do Certame deverá:

- a. Comprovar seu poder para assinatura de contratos em nome da empresa, através de documento legal;
- b. Atualizar todos os documentos apresentados na proposta, se vencidos;
- c. Prestar a garantia adicional quando for o caso;
- d. Se necessário, apresentar o visto junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/GO do Estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194, de 24/12/66, em consonância com a Resolução nº 336, de 27/10/89, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, quando a licitante vencedora for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA de origem;
- e. Prestar, declaração da empresa, indicando o(s) profissional(is) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela conformidade da obra com normas regulamentadoras de segurança do trabalho; e para o início do



- respectivo trabalho, apresentar registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do respectivo profissional junto ao CREA/GO;
- f. Apresentar à contratante, para efeito no disposto dos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e
  - g. Apresentar à contratante a Anotação e/ou Registro de Responsabilidade Técnica do responsável técnico (CREA/CAU) referente a elaboração de sua planilha orçamentária e seu cronograma proposto.

19.9 Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, poderá ser convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, caso necessário, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Projeto Básico e das demais cominações legais.

19.10 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do **art.124 da Lei nº 14.133/21**.

19.11 Observadas as demais disposições constantes no **Capítulo VI, Seção VI da Lei nº 14.133/21**, a rescisão do contrato.

19.12 A rescisão unilateral ou mediante acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e, em qualquer caso, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

19.13 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos **arts. 1º e 2º da Resolução n. 156 do CNJ**, de 8 de agosto de 2012.

19.14 No interesse do Município, o objeto desta licitação poderá ser acrescido até 50% (cinquenta por cento) ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no **Art. 125 da Lei nº14.133/21**.

19.15 Na celebração de eventual termo aditivo que verse sobre valores do contrato, deverá ser respeitado o percentual de desconto apurado entre o valor global contratado e o valor total estimado no orçamento-base da licitação.

19.16 No acréscimo de serviços não previstos anteriormente no contrato, devem ser observados, nos limite de que tratao **Art. 125 da Lei nº 14.133/21**, os valores discriminados na tabela de preços oficial utilizada à época da elaboração do orçamento-base da licitação.

19.17 É vedada a compensação de quantitativos de acréscimos e supressões, devendo as eventuais alterações de quantitativos fundamentadas no **Art. 125 da Lei nº 14.133/21** consideraremos acréscimos e supressões de forma isolada, conforme o **Acórdão nº 749/2010 –TCU– Plenário**.

## **20 – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

20.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo



com a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

20.2 Em obediência ao princípio de anualidade de proposta (art. 2º, §1º, c/c art. 3º da Lei n.º 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitados pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o *INCC (Índice Nacional do Custo da Construção)*.

20.3 A data-base da planilha orçamentária estimativa é **SINAPI 07/2024 – SEM DESONERAÇÃO E GOINFRA – T250 – 04/2024 – NÃO DESONERADA**, e serve como orientação aos **CONCORRENTES**. Esta será a data-base para reajuste, observado o disposto na Cláusula de Reajuste do Edital.

20.4 Os preços contratuais, em reais, “será reajustada” pelo Índice Nacional da Construção Civil, coluna 35, fornecidos Fundação Getúlio Vargas – FGV, após decorrido 01(um) ano do mês base da proposta, que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido, nos termos do art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial referente ao mês do Orçamento.

20.5 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da contratada conforme cronograma físico aprovado.

20.6 Os serviços ou obras que forem entregues com atraso imputável à contratada, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

20.7 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sem preque este ocorrer.

20.8 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas cuja previsão de execução no cronograma esteja além da data-base considerada.

20.9 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

20.10 Para as etapas do cronograma com previsão de conclusão anterior à data-base considerada, mas que não estejam concluídas, não será aplicado reajuste.

20.11 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será pago à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20.12 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **21 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

21.1 Conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato decorrente do presente Certame deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, dessa forma, o referido Contrato terá como Fiscal o Servidor Caio Augusto Duarte Amorim.

## **22 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

22.1 O valor total estimado para os serviços é de **R\$ 302.350,87 (trezentos e dois mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)**, conforme Planilha Orçamentária e



MemóriadeCálculo. Vale ressaltar que a estimativa também já se levou em consideração custo com BDI e encargos sociais em suas composições de preço.

### **23 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

23.1 O julgamento dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, na modalidade com **CONCORRÊNCIA**, de acordo com **art.17, §2º da Lei nº 14133/21** e a disputa será **ABERTA** conforme o **Art. 56** da referida lei, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste instrumento.

#### **Regime de Execução**

23.2 O critério para escolha da proposta será o de **MENOR PREÇO**, conforme art. 33, da Lei nº 14.133/2021, sendo que os serviços contratados obedecerão ao regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso II do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

23.3 Tal escolha foi considerada a ser mais viável por ser tratar de um serviço de empreitada, não sendo viável a sua execução por item, portanto essa escolha afeta diretamente a capacidade de execução do serviço.

SÚMULA Nº 247 É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação a dequar-se a essa divisibilidade.

### **24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

24.1 A CONTRATANTE poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitando os limites do **artigo 125 da Lei 14.133/21** e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta contratada.

24.2 A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito deste Projeto Básico.

24.3 Os casos omissos serão dirimidos por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a **lei nº 14.133/21** aplicando-se paralelamente, e, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

Piracanjuba/GO, 05 de novembro de 2024.

Cicerônia Pereira de Brito  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto nº 100/2024**



Concorrência Eletrônica nº 02/2024

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**CONCLUSÃO DA CRECHE TIPO B, LOCALIZADA NA RUA 21, Nº 370, SETOR AEROPORTO 2ª ETAPA, EM PIRACANJUBA/GO, NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS ORIUNDO DA EMENDA Nº1.365, CONVÊNIO DE PROCESSO Nº 202200006011838.**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA E MATERIAL, VISANDO A CONCLUSÃO DA CRECHE TIPO B, LOCALIZADA NA RUA 21, Nº 370, SETOR AEROPORTO, 2ª ETAPA, EM PIRACANJUBA/GO, NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS ORIUNDO DA EMENDA Nº1.365, CONVÊNIO DE PROCESSO Nº 202200006011838, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

**1.2** Piracanjuba é um Município brasileiro da Microregião do Meia Ponte, na Mesorregião do Sul Goiano, no Estado de Goiás. Atualmente o município conta com certa de 2.500 alunos da rede municipal de ensino que conta com 16 instituições de ensino, sendo 05 na zona rural e 11 na zona urbana. Dessas 11 instituições de ensino da zona urbana, 03 delas são creches que atendem crianças na educação infantil, com faixa etária de 06 meses a 03 anos. no entanto apenas uma dessas edificações apresenta infraestrutura física apropriada para essa faixa etária.

**1.3** A conclusão da referente obra é fundamental para a oferta de melhoria na rede de ensino. A nova creche não apenas amplia a capacidade de atendimento educacional, mas também garante um ambiente de aprendizagem moderno, seguro e com infraestrutura adequada. Com instalações e recursos atualizados, a creche proporcionará um ambiente para educação de alta qualidade para os alunos, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças desde a primeira infância. Além disso, a conclusão da obra beneficia diretamente os professores ao oferecer um espaço adequado para suas atividades pedagógicas, estimulando práticas educativas mais eficazes e inovadoras. A comunidade escolar como um todo se beneficiará com um ambiente que promove a integração e o engajamento, criando um espaço de convivência e enriquecedor.

**1.4** Portanto, o presente objeto visa a contratação de empresa especializada em obras e serviços técnicos de engenharia para a CONCLUSÃO desta creche é um avanço crucial para o Município de Piracanjuba, refletindo um compromisso com a melhoria da qualidade de vida e da educação. Representando uma oportunidade valiosa para formar cidadãos mais preparados e engajados, impactando positivamente o futuro da nossa comunidade.

**2 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO**

**2.1** A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência**, com critério de



**juízo por menor preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço global**.

2.3 **Requisitos Técnicos da Contratação:**

2.3.1 Conhecimento dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela contratada;

2.3.2 Conhecimento da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

2.3.3 Certidão de registro da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

2.3.4 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto, em plena validade;

2.3.5 Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional, com no mínimo, as quantidades descritas a seguir:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA
------------------------------------------------------------------------------------

BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM, CONFORME PROJETO
----------------------------------------------------------------------

DIVISÓRIA DE BANHEIROS E SANITÁRIOS EM GRANITO COM ESPESSURA DE 2CM POLIDO ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4, COM FERRAGENS
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PRATELEIRAS EM GRANITO COM ESPESSURA DE 2CM POLIDO FIXADO COM MÃO FRANCESA EM GRANITO, COM FERRAGENS
------------------------------------------------------------------------------------------------------

2.3.5.1 Os itens de maior relevância são de acordo com a responsável pelo projeto Flávia Maria Lemes Ferreira CAU A55236-4.

2.3.6 Declaração do (s) profissional (ais) aceitando o exercício da função de Responsável Técnico pela obra.



2.3.7 Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

2.3.8 Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe,

2.3.9 Comprovações através de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa vencedora;

2.3.10 Comprovação através de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dos Responsáveis técnicos, devendo constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá(ao) atuar como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados.

### **3 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

3.1 Os serviços que serão realizados, bem como os materiais a serem utilizados na execução dos mesmos, devem atender as especificações constantes no Planilha Orçamentária - Memória de Cálculo, na Planilha Orçamentária e demais anexos relacionados.

### **4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1 O valor total estimado para os serviços é de R\$ 302.350,87 (trezentos e dois mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos) conforme Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo. Vale ressaltar que a estimativa também já se levou em consideração custo com BDI e encargos sociais em suas composições de preço.

### **5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários para a visando a **CONCLUSÃO DA CRECHE TIPO B, LOCALIZADA NA RUA 21, Nº 370, SETOR AEROPORTO 2ª ETAPA, EM PIRACANJUBA/GO, NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS ORIUNDO DA EMENDA Nº1.365, CONVÊNIO DE PROCESSO Nº 202200006011838**, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos. As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos memoriais descritivos, documentos anexos.

5.2 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço para a execução da **CONCLUSÃO DA CRECHE TIPO B**, no Município de Piracanjuba – GO, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

### **6 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

6.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria



inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

6.3 Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos.

## **7 RESULTADOS PRETENDIDOS**

7.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

7.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

7.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

7.4 Além do mais, a referida obra contribuirá para melhoria da mobilidade urbana nesta localidade.

## **8 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

8.1 Designados para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

a) Gestor do Contrato: Claudiney Antônio Machado, Prefeito Municipal de Piracanjuba;

b) Fiscal do Contrato: Caio Augusto Duarte Amorim, Engenheiro Civil;

8.2 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

k) assinatura e publicação do contrato.

## **9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**



9.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## **10 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

10.1 No caso presente, dos levantamentos realizados e documentos apresentados pelas equipes técnicas em relação ao local de realização do empreendimento, não há qualquer impacto ambiental e, não serão, portanto, necessárias licenças ambientais ou quaisquer outros estudos, nesse aspecto.

10.2 Por outro lado, a presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

10.3 E havendo a geração de resíduos sólidos, a Contratada ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental.

## **11 ANÁLISE DE RISCO**

11.1 Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

11.2 Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

11.3 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

<b>Risco</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 - Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 - Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto
6 - Atrasos na entrega de materiais pela fornecedora	Média	Alto
7 - Não conformidade com normas de segurança	Média	Alto

11.4 Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

## **RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO**



<b>Risco 1</b>	<b>Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela GOINFRA, SINAPI ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
<b>Risco 2</b>	<b>Prestação de serviço sem qualidade.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
<b>Risco 3</b>	<b>Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
<b>Risco 4</b>	<b>Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.</b>
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.



Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
<b>Risco 5</b>	<b>Licitação deserta ou fracassada.</b>
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
<b>Risco 6</b>	<b>Atraso na entrega de materiais pela fornecedora</b>
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Atraso no cronograma da obra, gerando possíveis penalidades contratuais e aumento dos custos
Ação Preventiva	Estabelecer prazos rigorosos e cláusulas de penalidade no contrato com o fornecedor, além de diversificar fornecedores para garantir alternativas em caso de atraso
Ação de Contingência	Buscar fornecedores alternativos em caso de atraso e ajustar o cronograma da obra para minimizar o impacto. Aplicar penalidades previstas no contrato.
<b>Risco 7</b>	<b>Não conformidade com normas de segurança</b>
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Risco de acidentes graves, paralisação da obra e multas, além de danos à reputação do projeto



Ação Preventiva	Implementar plano de segurança, treinamento para todos os trabalhadores e fiscalizar continuamente o cumprimento das normas
Ação de Contingência	Paralisação das atividades em caso de não conformidade, realizar as adequações necessárias e retomar os trabalhos após uma nova inspeção de segurança. Aplicar sanções conforme previsto em contrato.

## 12 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1 Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

12.2 Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não há qualquer impacto ambiental, a obra está contemplada na LDO e LOA. A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.

12.3 Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

12.4 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

12.5 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

## 13 DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1 Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma do Artigo 98 da Lei nº 14.133/21:

“Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.”

13.2 Podendo ser a garantia conforme o Artigo 96 da Lei nº 14.133/21:

“Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



**II** - seguro-garantia;

**III** - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**IV** - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).”

**14 DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS E COMPLEMENTARES**

- Memorial descritivo;
- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Planilha orçamentária, composições, cotações, cálculo do BDI;
- Memorial de Cálculo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Parcela de maior relevância;
- Projetos Arquitetônicos, Estruturais, Hidrossanitários e etc.;

**Flávia Maria Lemes Ferreira**  
**Arquiteta e Urbanista**  
**CAU A55236-4**



**Concorrência Eletrônica nº 02/2024**

**ANEXO III**

**Memorial Descritivo**

Objeto: CONCLUSÃO DA CRECHE PRÓ INFÂNCIA TIPO B

Localização: Rua 21, nº 370, Setor Aeroporto 2ª Etapa, Setor Aeroporto – Piracanjuba-GO

Referência: Emenda Parlamentar Impositiva nº 1365/2022 - 1ª Licitação

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

**Bancadas e Divisórias de granito**

Granito cinza andorinha, acabamento Polido

- Dimensões variáveis, conforme projeto.
- Altura das Divisórias: Painéis de 1,80m nos sanitários adultos ou 1,50m nos sanitários infantis (vão com altura de 20cm do piso ao início do painel);
- A altura de instalação das bancadas varia (adultos e crianças). \*Ver cada ambiente ampliado.
- As bancadas da triagem e lavagem, cozinha, lavadeira, lactário, fraldário e salas de aula deverão ser instaladas a 90cm do piso.
- Espessura do granito: 20mm.

A fixação das bancadas de granito só poderá ser feita após a colagem das cubas (realizada pela marmoraria). Para a instalação das bancadas e prateleiras de granito, deve ser feito um rasgo no reboco, para o chumbamento dentro da parede.

- Triagem e lavagem, Cozinha, Lavanderia, Lactário, Higienização, Salas de aula;
- Sanitários: Creche II, Creche II, Multiuso, Administração e Serviços.

**2 – INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO**

O projeto de climatização visa o atendimento às condições de conforto em ambientes que não recebem ventilação natural ideal para o conforto dos usuários.

As soluções adotadas foram:

- Nas salas de multiuso, salas de reunião de professores e sala da diretoria: adoção de equipamento simples de ar condicionado;
- Demais ambientes: adoção de ventiladores de teto e previsão para condicionamento de ar futuro (locais onde a temperatura média assim determine a necessidade)

**Normas Técnicas Relacionadas**

ABNT NBR 10080, *Instalações de ar-condicionado para salas de computadores – Procedimento*;

ABNT NBR 11215, *Equipamentos unitários de ar-condicionado e bomba de calor - Determinação da capacidade de resfriamento e aquecimento – Método de ensaio*;

ABNT NBR 11829, *Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para ventiladores – Especificação*;



ABNT NBR 14679, *Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização*;

ABNT NBR 15627-1, *Condensadores a ar remotos para refrigeração – Parte 1: Especificação, requisitos de desempenho e identificação*;

ABNT NBR 15627-2, *Condensadores a ar remotos para refrigeração – Parte 2: Método de ensaio*;

ABNT NBR 15848, *Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI)*;

ABNT NBR 16401-1, *Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários - Parte 1: Projetos das instalações*;

ABNT NBR 16401-2, *Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários - Parte 2: Parâmetros de conforto térmico*;

ABNT NBR 16401-3, *Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior*.

Normas Internacionais:

ASHRAE Standard 62 (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), *Ventilation for Acceptable Indoor Air Quality*;

ASHRAE Standard 140 (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), *New ASHRAE standard aids in evaluating energy analysis programs*;

Analysis Computer Programs. *American Society of Heating, Refrigerating and Air-Conditioning Engineers, Inc. USA, Atlanta: 2001.*



### 3 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A classificação de risco para as edificações que compreendem os estabelecimentos de ensino é de risco leve, segundo a classificação de diversos Corpos de Bombeiros do país. São exigidos os seguintes sistemas:

- Sinalização de segurança: as sinalizações auxiliam as rotas de fuga, orientam e advertem os usuários da edificação.
- Extintores de incêndio: para todas as áreas da edificação os extintores deverão atender a cada tipo de classe de fogo A, B e C. A locação e instalação dos extintores constam da planta baixa e dos detalhes do projeto.
- Iluminação de emergência: o sistema adotado foi de blocos autônomos 2x7W e 2x55W, com autonomia de 2 horas, instalados nas paredes, conforme localização e detalhes indicados no projeto.

Após a realização da visita a Creche, levando em consideração os itens já executados e buscando uma proposta de solução para conclusão dos itens pendentes, visando uma quantidade menor de interferências, segue abaixo as sugestões de alteração com comentários juntamente com as alterações em Planta Baixa nos projetos encaminhados.

#### I – Dimensionamento do sistema de proteção contra incêndios

Observou-se na planta apresentada que o sistema de proteção contra incêndio abrangeu somente a parte de sinalização de emergência e por extintores de incêndio. Ausentando-se a parte de detecção e alarme, hidrantes e mangotinhos, e os chuveiros automáticos (sprinklers).

A Norma Técnica 19/2022 – SISTEMAS DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO pede a instalação dos detectores pontuais de fumaça (um detector a cada área de 81 m<sup>2</sup> do ambiente). Ausenta-se projeto elétrico para verificar os pontos ideais de colocação, portanto, os pontos sugeridos buscam abranger a maior área possível satisfazendo o pedido pela NT, ficando de verificar a questão da fiação elétrica. A altura de cobertura dos detectores é de até 8 m, portanto, os detectores pontuais de fumaça não serão sugeridos para o pátio aberto. Pela funcionalidade da creche, a existência dos detectores de fumaça faz a dispensa dos detectores de temperatura.

#### II – Sistema de SPDA (sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas)

O principal problema apresentado pelo projeto de SPDA com a aplicação em relação ao que está executado da obra: é considerado a implantação do SPDA juntamente com a construção dos pilares e paredes, o que não ocorreu.

Portanto, a sugestão e proposta de mudança nesse caso é o deslocamento dos pontos de descida e caminhamento que estão passando por pontos que não são possíveis execução, como supracitado o caso dos pilares, e o cabeamento vertical ser justaposto com os pilares existentes sendo cobertos por uma tubulação de PVC Reforçado, uma vez que este material não é condutor de eletricidade.



Prancha 1: Alterado os pontos de descida do SPDA para fora dos pilares, mas rente a parede como uma nova prumada.

Prancha 2: Planta da cobertura seria necessário a avaliação do realizado x projeto, uma vez que pode haver diferenças de execução dos pontos do telhado, contudo, em suma, na representação dos pontos de descida do SPDA não descem em nenhum pilar na cobertura, só na transição cobertura para o térreo. Então pontuar somente a necessidade de passar a fiação por dentro da tubulação rente a parede até o piso.

Prancha 3: Excluído os detalhes 1 e 2, uma vez que se referem ao aterramento junto a fundação,, a qual não é mais possível uma vez que a mesma já está executada, então fazer em ponto paralelo o aterramento da fundação, e o detalhe 2 é do problema recorrente de já ter se executado os pilares.

### III – Sistema de climatização (drenos para ar-condicionado)

No projeto arquitetônico o qual está inserido o projeto com a representação dos drenos de ar-condicionado apresenta divergência em relação ao que foi executado, observado na visita realizada.

Observou-se que próximo às salas de aula onde se instalarão o ar-condicionado, rente ao muro de divisa, não apresentam a indicação da existência do dreno linear já executado in loco, então para efeitos de projeto será considerado e desenhado esse dreno com dimensão arbitrária em projeto para representar o ponto de lançamento do dreno do ar-condicionado.

As unidades condensadoras estão ficando exatamente na janela o que pode atrapalhar a utilização das mesmas, foram movidas visando ficar o mínimo possível em frente as janelas.

Para minimização de alterações em campo, sugere-se que a descida do dreno/prumada seja rente à parede mas não seja embutida para que não seja necessário timbrar a tubulação.

Como dito anteriormente, para as salas de aula serão desconsiderados a criação das caixas de passagem de água pluvial conforme projeto recebido e serão lançados no dreno linear.

A tubulação horizontal que ficará no piso teria duas opções:

- 1) Embutir a tubulação no piso e seguir reto para o dreno linear existente, economizando assim tubulação, mas acrescentando o trabalho de refazer parte do piso no traçado da tubulação;
- 2) Fazer o caminhamento com a tubulação do piso sem embutir, traçando a tubulação no piso e perto das portas da grade que tem perto do dreno e embutir somente a ponta final para não ter problema de tropeço com as pessoas;

No desenho foi adotado a primeira opção, caso optem por diminuir a tubulação embutida e adotar a segunda opção, comunicar para sugestão do traçado.

Material e diâmetro para o dreno do ar-condicionado:



Saída/ prumada de PVC BRANCO – Diâmetro de 40 MM

Caminhamento horizontal/no chão – PVC MARROM – Diâmetro de 25 MM (devido ausência de PVC branco de 25 MM)

#### SPDA

SPDA – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas: o sistema adotado, concepções, plantas e detalhes constam no projeto.

#### Normas Técnicas Relacionadas

NR 23 – *Proteção Contra Incêndios*; NR 26 – *Sinalização de Segurança*;

ABNT NBR 5419, *Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas*;

ABNT NBR 5470, *Para-raios de resistor não linear a carboneto de silício (SiC) para sistemas de potência – Terminologia*;

ABNT NBR 5628, *Componentes construtivos estruturais – Determinação da resistência ao fogo*;

ABNT NBR 7195, *Cores para segurança*; ABNT NBR 9077, *Saídas de Emergência em Edifícios*;

ABNT NBR 9442, *Materiais de construção – Determinação do índice de propagação superficial de chama pelo método do painel radiante – Método de ensaio*;

ABNT NBR 10636, *Parede divisórias sem função estrutural – Determinação da resistência ao fogo – Método de ensaio*;

ABNT NBR 10898, *Sistema de iluminação de emergência*;

ABNT NBR 11742, *Porta corta-fogo para saídas de emergência*;

ABNT NBR 12693, *Sistema de proteção por extintores de incêndio*;

ABNT NBR 13434-1, *Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 1: Princípios de projeto*;

ABNT NBR 13434-2, *Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores*;

ABNT NBR 13434-3, *Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 3: Requisitos e métodos de ensaio*;

ABNT NBR 13714, *Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio*;

ABNT NBR 14323, *Dimensionamento de estruturas de aço de edifícios em situação de incêndio – Procedimento*;

ABNT NBR 14432, *Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações – Procedimento*;

ABNT NBR 15200, *Projeto de estruturas de concreto em situação de incêndio*;

ABNT NBR 15808, *Extintores de incêndio portáteis*;



ABNT NBR 15809, *Extintores de incêndio sobre rodas*;

Normas e Diretrizes de Projeto do Corpo de Bombeiros Local;

Regulamento para a Concessão de Descontos aos Riscos de Incêndio do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB);

NR-10: SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE Portaria n.º 598, de 07/12/2004 (D.O.U. de 08/12/2004 – Seção 1).

Normas internacionais:

EN 13823, *Reaction to fire tests for building products – Building products excluding floorings exposed to the thermal attack by a single burning item (SBI)*;

ISO 1182, *Buildings materials – non-combustibility test*;

ISO 11925-2, *Reaction to fire tests – Ignitability of building products subjected to direct impingement of flame – Part 2: Single-flame source test e ASTM E662 – Standard test method for specific optical density of smoke generated by solid materials*;

ASTM E662, *Standard test method for specific optical density of smoke generated by solid materials*.

Piracanjuba, 24 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FLAVIA MARIA LEMES FERREIRA  
Data: 24/10/2024 09:22:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Flávia Maria Lemes Ferreira**  
Arquiteta e Urbanista  
CAU A55236-4



Concorrência Eletrônica nº 02/2024

ANEXO IV

Planilha Orçamentária

Programa: CONCLUSÃO DA CRECHE PRÓ INFÂNCIA TIPO B  
Empreendimento: CONSTRUÇÃO DA CRECHE / ESCOLA TIPO "B" PARA EDUCAÇÃO INFANTIL  
Agente Financeiro: FNDE  
Agente Promotor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA - GOIÁS  
Endereço: RUA 21, Nº 370, SETOR AEROPORTO 2ª ETAPA - PIRACANJUBA-GO  
Dados do Contrato: 500/2010  
Data Base: SINAPI 07/2024, GOINFRA - T250 - 04/2024 - SEM DESONERAÇÃO/NÃO DESONERADO

ORÇAMENTO								
ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO ONERADO	CUSTO TOTAL ONERADO	CUSTO TOTAL ONERADO COM BDI (22,11%)
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	GOINFRA	021301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM)	M2	2,88	383,81	1.105,37	1.349,77
<b>Subtotal:</b>							<b>R\$ 1.105,37</b>	<b>R\$ 1.349,77</b>
<b>2 ESQUADRIAS</b>								
2.1	GOINFRA	180114	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÕES, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	1,68	1.165,61	1.958,22	2.391,19
2.2	GOINFRA	170106	PORTA DE ABRIR EM MADEIRA FORMICADA, 60X160CM. PORTAS DAS DIVISÓRIAS DE GRANITO DOS VESTIÁRIOS E BANHEIROS DO BLOCO ADMINISTRATIVO	UN	14,00	1.131,24	15.837,36	19.339,00
<b>Subtotal:</b>							<b>R\$ 17.795,58</b>	<b>R\$ 21.730,19</b>
<b>3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>								
3.1	GOINFRA	271608	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESURA 2CM, CONFORME PROJETO	M2	65,29	506,23	33.051,76	40.359,50
3.2	GOINFRA	271303	BANCOS DE CONCRETO DO PÁTIO E RECEPÇÃO	M	9,96	292,36	2.911,91	3.555,73
3.3	GOINFRA	100301	DIVISÓRIA DE BANHEIROS E SANITÁRIOS EM GRANITO COM ESPESURA DE 2CM POLIDO ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4, COM FERRAGENS	M2	46,57	782,81	36.455,46	44.515,76
3.4	GOINFRA	100301	PRATELEIRAS EM GRANITO COM ESPESURA DE 2CM POLIDO FIXADO COM MÃO FRANCESA EM GRANITO, COM FERRAGENS	M2	34,72	782,81	27.179,16	33.188,48
<b>Subtotal:</b>							<b>R\$ 72.419,12</b>	<b>R\$ 121.619,47</b>
<b>4 LOUÇAS E METAIS</b>								
4,1	GOINFRA	080503	BACIA SANITÁRIA VOGUE PLUS, LINHA CONFORTO SEM ABERTURA, COR BRANCO GELO, CÓDIGO: P.51. DECA, OU EQUIVALENTE P/ DE DESCARGA, COM ACESSÓRIOS, BOLSA DE BORRACHA PARE LIGAÇÃO, TUBO PVC LIGAÇÃO, ACABAMENTO CROMADO - FORNECIMENTO A INSTALAÇÃO	UN	2,00	768,79	1.537,58	1.877,54
4,2	GOINFRA	080526	ASSENTO POLIESTER SEM ABERTURA FRONTAL VOGUE PLUS, LINHA CONFORTOS, COR BRANCO GELO, C CÓDIGO AP.52, DECA, OU EQUIVALENTE	UN	2,00	182,22	364,44	445,02
4,3	GOINFRA	080502	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL COM CAIXA ACOPLADA, CÓDIGO 1ZY P.111, DECA, OU EQUIVALENTE COM ACESSÓRIOS CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	344,48	2.411,36	2.944,51
4,4	GOINFRA	080526	ASSENTO PLÁSTICO IZY, CÓDIGO AP.01, DECA OU EQUIVALENTE	UN	7,00	182,22	1.275,54	1.557,56
4,5	SINAPI	100848	BACIA CONVENCIONAL STUDIO KIDS, CÓDIGO PI. 16, PARA VALVULA DE DESCARGA, EM LOUÇA BRANCA, ASSENTO PLÁSTICO, ANEL DE VEDAÇÃO, TUBO PVC LIGAÇÃO, ACABAMENTO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. DECA OU EQUIVALENTE	UN	12,00	504,39	6.052,68	7.390,93
4,6	SINAPI	95544	PAPELEIRA METÁLICA LINHA IZY. CÓDIGO 2020 C37, DECA OU EQUIVALENTE	UN	21,00	32,55	683,55	834,68
4,7	SINAPI-I	1370	DUCHA HIGIENICA COM REGISTRO E DERIVAÇÃO IZY, CÓDIGO 1984. C37, ACT.CR. DECA OU EQUIVALENTE	UN	4,00	108,80	435,20	531,42
4,8	SINAPI	86943	LAVATÓRIO PEQUENO RAVENA IZY COR BRANCO GELO, CÓDIGO L915, DECA, OU EQUIVALENTE, SEM COLUNA, (VÁLVULA, SIFÃO E ENGATE FLEXÍVEL CROMADOS), EXCETO TORNEIRA	UN	8,00	259,58	2.076,64	2.535,79
4,9	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL COR BRANCO GELO, CÓDIGO L37, DECA, OU EQUIVALENTE, EM BANCADA E COMPLEMENTOS, (VÁLVULA, SIFÃO E ENGATE FLEXÍVEL CROMADOS), EXCETO TORNEIRA	UN	21,00	138,91	2.917,11	3.562,08
4,10	SINAPI	86906	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA IZY, CÓDIGO 1193.C37, DECA, OU EQUIVALENTE	UN	29,00	91,46	2.652,34	3.238,77
4,11	SINAPI-I	36081	BARRA DE APOIO, LINHA CONFORTO, CÓDIGO 2305.C, COR CROMADO, DECA OU EQUIVALENTE	UN	8,00	220,00	1.760,00	2.149,14
4,12	SINAPI-I	36209	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO " U " , LINHA CONFORTO, AÇO POLIDO, DECA OU EQUIVALENTE	UN	2,00	484,29	968,58	1.182,73
4,13	SINAPI	100860	CHUVEIRO MAXI DUCHA, LORENZETTI, COM MANGUEIRA PLÁSTICA/ DESVIADOR PARA DUCHAS ELÉTRICAS, CÓDIGO 8010-A, LORENZETTI, OU EQUIVALENTE	UN	14,00	96,17	1.346,38	1.644,06
4,14	GOINFRA	080926	ACABAMENTO PARA REGISTRO PEQUENO LINHA IZY, CÓDIGO 4900.C37 PQ. DECA OU EQUIVALENTE (PARA CHUVEIROS)	UN	14,00	103,99	1.455,86	1.777,75
4,15	SINAPI	86920	TANQUE GRANDE (40L) COR BRANCO GELO, CÓDIGO TQ.03, DECA OU EQUIVALENTE	UN	2,00	753,85	1.507,70	1.841,05
4,16	SINAPI	86914	TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL COM AREJADOR IZY, CÓDIGO 1155.C37 DECA OU EQUIVALENTE PARA JARDIM OU TANQUE, PADRÃO ALTO	UN	3,00	120,09	360,27	439,93
4,17	SINAPI	86914	TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL COM BICO PARA MANGUEIRA IZY, CÓDIGO 1153.C37 DECA OU EQUIVALENTE	UN	10,00	120,09	1.200,90	1.466,42



ORÇAMENTO								
ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO ONERADO	CUSTO TOTAL ONERADO	CUSTO TOTAL ONERADO COM BDI (22,11%)
4,18	GOINFRA	080689	CUBA INDUSTRIAL 50X40 PROFUNDIDADE 30 - HIDRONOX, OU EQUIVALENTE, COM SIFÃO EM METAL CROMADO. 1.1/2"X1.1/2", VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"X1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	414,79	829,58	1.013,00
4,19	SINAPI	86936	CUBA INOX EMBUTIR 40X34X17CM, CUBA 3, BÁSICA AÇO INOXIDÁVEL, COM VÁLVULA, FRANKE, OU EQUIVALENTE, COM SIFÃO EM METAL CROMADO. 1.1/2"X1.1/2", VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"X1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	13,00	477,15	6.202,95	7.574,42
4,20	SINAPI	86909	TORNEIRA PARA COZINHA DE MESA BICA MOVEL IZY, CODIGO 1167.C37 DECA OU EQUIVALENTE	UN	13,00	158,83	2.064,79	2.521,32
<b>Subtotal:</b>							<b>R\$ 38.103,45</b>	<b>R\$ 46.528,12</b>
<b>5 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>								
5,1	GOINFRA	085003	EXTINTOR PQS - 6KG - CAPACIDADE EXTINTORA 20BC	UN	8,00	216,73	1.733,84	2.117,19
5,2	GOINFRA	085001	EXTINTOR GÁS CARBONICO - 6KG - CAPACIDADE EXTINTORA 5BC	UN	2,00	595,83	1.191,66	1.455,14
5,3	SINAPI-I	38774	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE 31 LEDS AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA	UN	24,00	12,56	301,44	368,09
5,4	SINAPI	102513	MARCAÇÃO NO PISO - 1 X 1M PARA HIDRANTE	M2	7,00	49,25	344,75	420,97
5,5	GOINFRA	082379	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM DN65 (2.1/2")	M	108,00	133,41	14.408,28	17.593,95
5,6	SINAPI-I	6299	TÊ DE 2.1/2" EM AÇO GALVANIZADO	UN	5,00	140,62	703,10	858,56
5,7	SINAPI-I	6307	TÊ DE REDUÇÃO 2.1/2 X 2.1/2X1" EM AÇO GALVANIZADO	UN	1,00	151,99	151,99	185,59
5,8	SINAPI-I	12402	COTOVELO DE 2.1/2" EM AÇO GALVANIZADO	UN	1,00	112,60	112,60	137,50
5,9	SINAPI-I	1791	CURVA FEMEA DE 90° EM AÇO GALVANIZADO	UN	15,00	256,04	3.840,60	4.689,76
5,10	SINAPI-I	3927	LUVA DE 2.1/2" EM AÇO GALVANIZADO	UN	11,00	76,38	840,18	1.025,94
5,11	SINAPI-I	787	BUCHA DE REDUÇÃO 2.1/2 X 1.1/2" EM AÇO GALVANIZADO	UN	1,00	49,89	49,89	60,92
5,12	SINAPI-I	773	BUCHA DE REDUÇÃO 2.1/2 X 1" EM AÇO GALVANIZADO	UN	4,00	49,89	199,56	243,68
5,13	SINAPI-I	764	BUCHA DE REDUÇÃO 1 X 1/2" EM AÇO GALVANIZADO	UN	1,00	11,17	11,17	13,64
5,14	GOINFRA	085047	NIPLE DUPLO DE 2.1/2" EM AÇO GALVANIZADO	UN	12,00	60,47	725,64	886,08
5,15	GOINFRA	085045	NIPLE DUPLO DE 1.1/2" EM AÇO GALVANIZADO	UN	1,00	17,70	17,70	21,61
5,16	GOINFRA	085045	NIPLE DUPLO DE 1" EM AÇO GALVANIZADO	UN	1,00	17,70	17,70	21,61
5,17	SINAPI-I	3931	LUVA DE REDUÇÃO DE 3 X 2.1/2" EM AÇO GALVANIZADO	UN	1,00	116,37	116,37	142,10
5,18	SINAPI-I	10905	TAMPAO DE ENGATE RÁPIDO TIPO DE 2.1/2" COM VEDAÇÃO EM NEOPRENE EM LATÃO	UN	1,00	168,10	168,10	205,27
5,19	SINAPI-I	6011	VÁLVULA DE GAVETA DE 2.1/2"	UN	3,00	249,23	747,69	913,00
5,20	SINAPI-I	10405	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 2.1/2"	UN	2,00	363,35	726,70	887,37
5,21	SINAPI-I	10904	VÁLVULA GLOBO DE 45° COM 2.1/2"	UN	1,00	320,93	320,93	391,89
5,22	GOINFRA	080981	VÁLVULA DE ESFERA PASSAGEM PLENA DE 2.1/2"	UN	3,00	498,12	1.494,36	1.824,76
5,23	GOINFRA	085083	CHAVE FLUXO DE PALHETA 2.1/2"	UN	1,00	167,16	167,16	204,12
5,24	GOINFRA	085042	ALARME DE INCÊNDIO COM ACIONADOR MANUAL TIPO "QUEBRE O VIDRO" COM SIRENE	UN	4,00	156,32	625,28	763,53
5,25	SINAPI-I	37560	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA MANGOTINHOS "HIDRANTES"	UN	3,00	50,99	152,97	186,79
5,26	SINAPI	102116	MOTOBOMBA THEBE - REF - TH16NR - POTENCIA DE 1,5CV, HMAN = 17M.C.A, QREC = 13,3 M3/H, SUÇÃO 1.1/2", RECALQUE 1", MONOESTÁGIO, TRIFÁSICO, 60HZ, OU SIMILAR	UN	1,00	1.657,89	1.657,89	2.024,45
5,27	SINAPI	96765	ABRIGO COM CARRETEL PARA MANGOTINHO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE 0,9MM, MEDINDO (C:90XH:80XP:30CM) COM PORTA TRINCO, VISOR DE VIDRO E VENEZIANA DE VENTILAÇÃO. O CARRETEL TERÁ UMA MANGUEIRA SEMI-RÍGIDA COM 25MM DE DIÂMETRO COM 30M DE COMPRIMENTO TENDO EM UMA DAS PONTAS UM ESGUICHO DE JATO REGULÁVEL DN25 (1") COM VAZÃO DE 260L/MIN E NA OUTRA UM CONECTOR EM METAL DE 1"	UN	2,00	1.755,42	3.510,84	4.287,09
5,28	SINAPI	91926	CONDUTOR DE COBRE #2,5MM2, ISOL. 750/1KV, CLASSE 2, COR DA ISOLAÇÃO: VERMELHA	M	170,00	4,54	771,80	942,44
5,29	SINAPI	91926	CONDUTOR DE COBRE #2,5MM2, ISOL. 750/1KV, CLASSE 2, COR DA ISOLAÇÃO: AMARELA	M	100,00	4,54	454,00	554,38
5,30	SINAPI	91926	CONDUTOR DE COBRE #2,5MM2, ISOL. 750/1KV, CLASSE 2, COR DA ISOLAÇÃO: BRANCA	M	100,00	4,54	454,00	554,38
5,31	SINAPI	91926	CONDUTOR DE COBRE #2,5MM2, ISOL. 0.6KV, CLASSE 2, COR DA ISOLAÇÃO: AZUL-CLARO	M	170,00	4,54	771,80	942,44
5,32	SINAPI	91926	CONDUTOR DE COBRE #2,5MM2, ISOL. 0.6KV, CLASSE 2, COR DA ISOLAÇÃO: VERDE	M	170,00	4,54	771,80	942,44
5,33	SINAPI	91924	CONDUTOR DE COBRE #0,75MM2, ISOL. 0.6KV, CLASSE 2, COR DA ISOLAÇÃO: VERMELHA	M	130,00	3,11	404,30	493,69
5,34	SINAPI	91924	CONDUTOR DE COBRE #0,75MM2, ISOL. 0.6KV, CLASSE 2, COR DA ISOLAÇÃO: AMARELA	M	130,00	3,11	404,30	493,69
5,35	SINAPI	91924	CONDUTOR DE COBRE #0,75MM2, ISOL. 0.6KV, CLASSE 2, COR DA ISOLAÇÃO: AZUL-CLARO	M	130,00	3,11	404,30	493,69
5,36	SINAPI	91924	CONDUTOR DE COBRE #0,75MM2, ISOL. 0.6KV, CLASSE 2, COR DA ISOLAÇÃO: VERDE	M	130,00	3,11	404,30	493,69
5,37	SINAPI	91928	CONDUTOR DE COBRE #4MM2, ISOL. 750/1KV, CLASSE 2, COR DA ISOLAÇÃO: AMARELA	M	90,00	7,05	634,50	774,79
5,38	SINAPI	91928	CONDUTOR DE COBRE #4MM2, ISOL. 750/1KV, CLASSE 2, COR DA ISOLAÇÃO: VERMELHA	M	90,00	7,05	634,50	774,79
5,39	SINAPI	91928	CONDUTOR DE COBRE #4MM2, ISOL. 750/1KV, CLASSE 2, COR DA ISOLAÇÃO: BRANCA	M	90,00	7,05	634,50	774,79
5,40	SINAPI	91928	CONDUTOR DE COBRE #4MM2, ISOL. 750/1KV, CLASSE 2, COR DA ISOLAÇÃO: AZUL-CLARO	M	90,00	7,05	634,50	774,79
5,41	SINAPI	91928	CONDUTOR DE COBRE #4MM2, ISOL. 750/1KV, CLASSE 2, COR DA ISOLAÇÃO: VERDE	M	90,00	7,05	634,50	774,79



ORÇAMENTO								
ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO ONERADO	CUSTO TOTAL ONERADO	CUSTO TOTAL ONERADO COM BDI (22,11%)
5,42	GOINFRA	071171	DISJUNTOR TRIFASICO DE 10A	UN	1,00	22,54	22,54	27,52
5,43	SINAPI	101876	CAIXA PARA DISJUNTOR TRIFASICO E MEDIDOR COM VISOR DE VIDRO (32X25X17)CM	UN	1,00	75,36	75,36	92,02
5,44	GOINFRA	082374	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM DN25 (3/4")	M	6,00	37,28	223,68	273,14
5,45	SINAPI-I	3909	LUVA DE 3/4" EM AÇO GALVANIZADO	M	4,00	9,20	36,80	44,94
5,46	GOINFRA	070421	BUCHA E CONTRA-BUCHA DE 3/4"	UN	4,00	2,36	9,44	11,53
5,47	GOINFRA	070351	PRESILHAS PARA TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4"	UN	8,00	1,10	8,80	10,75
5,48	SINAPI-I	37558	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC COD 12 - (316X158) SAIDA DE EMERGÊNCIA	UN	4,00	48,29	193,16	235,87
5,49	SINAPI-I	37558	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC COD 13 - (316X158) SAIDA DE EMERGÊNCIA	UN	8,00	48,29	386,32	471,74
5,50	SINAPI-I	37558	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC COD 17 - (316X158) MENSAGEM "SAÍDA"	UN	2,00	48,29	96,58	117,93
5,51	SINAPI-I	37558	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC COD 263 - (300X300) EXTINTOR DE INCÊNDIO	UN	10,00	48,29	482,90	589,67
<b>Subtotal:</b>							<b>R\$ 43.887,07</b>	<b>R\$ 53.590,50</b>
<b>6 INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO</b>								
6,1	SINAPI	89865	TUBO PVC SOLDÁVEL D=25MM, INCLUSIVE CONECCÇÕES (DRENOS PARA AR CONDICIONADO)	M	95,00	16,98	1.613,10	1.969,76
<b>Subtotal:</b>							<b>R\$ 1.613,10</b>	<b>R\$ 1.969,76</b>
<b>7 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)</b>								
7,1	GOINFRA	071831	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN EM AÇO INOX 3 PONTAS EM HASTE DE 3 M X 1.1/2" TIPO SIMPLES	M	3,00	187,98	563,94	688,63
7,2	SINAPI	92884	VERGALHÃO CA-25 # 10 MM2	KG	55,53	11,58	643,04	785,21
7,3	GOINFRA	071381	HASTE TIPO COOPERWELD 5/8" X 3,00M, COM CONECTOR	UN	13,00	136,34	1.772,42	2.164,30
7,4	GOINFRA	070541	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2	M	20,00	19,11	382,20	466,70
7,5	GOINFRA	070543	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM2	M	500,00	38,74	19.370,00	23.652,71
7,6	GOINFRA	070544	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM2	M	380,00	45,24	17.191,20	20.992,17
7,7	GOINFRA	071016	CONECTOR PARA CABO DE 50 MM2	UN	4,00	21,88	87,52	106,67
7,8	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO, PVC DE 12", COM TAMPA DE AÇO GALVANIZADO, CONFORME DETALHE NO PROJETO	UN	4,00	49,46	197,84	241,58
<b>Subtotal:</b>							<b>R\$ 40.208,16</b>	<b>R\$ 49.098,17</b>
<b>8 SERVIÇOS FINAIS</b>								
8,1	GOINFRA	270501	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.323,58	4,00	5.294,32	6.464,89
<b>Subtotal:</b>							<b>R\$ 5.294,32</b>	<b>R\$ 6.464,89</b>
<b>CUSTO TOTAL:</b>							<b>R\$ 220.426,18</b>	<b>R\$ 302.350,87</b>

Documento assinado digitalmente



**FLÁVIA MARIA LEMES FERREIRA**  
Data: 24/10/2024 09:24:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Piracanjuba, 24 de outubro de 2024.

**Flávia Maria Lemes Ferreira**  
Arquiteta e Urbanista  
CAU A55236-4



Concorrência Eletrônica nº 02/2024

ANEXO V

Detalhamento do BDI

Item	Descrição dos Serviços	%	Valor	BDI
			(R\$)	(R\$)
A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL .....(I)	4,00%		8.817,05
B	TRIBUTOS	8,65%		26.153,35
B.1	ISS.....(VI)	5,00%	15.117,54	
B.2	PIS.....(VII)	0,65%	1.965,28	
B.3	Cofins.....(VIII)	3,00%	9.070,53	
B.4	CPRB.....(IX)		0,00	
C	SEGURO + GARANTIA.....(IV)	0,70%		1.542,98
D	RISCOS.....(V)	0,90%		2.721,16
E	DESPESAS FINANCEIRAS.....(III)	1,00%		2.335,07
F	LUCRO.....(II)	4,59%		10.825,17
BDI =		22,11%	SOMA	81.924,69
			<b>CD = R\$</b>	<b>220.426,18</b>
			<b>PV = R\$</b>	<b>302.350,87</b>

$$BDI = \frac{\{ [ (1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L) ] - 1 \}}{(1 - I)}$$

BDI = 22,11%

ONDE: AC = taxa de adm. Central  
S = taxa de seguros  
R = taxa de riscos  
G = taxa de garantias  
DF = taxa de despesas financeiras  
L = taxa de lucro / remuneração  
I = taxa de incidencia de impostos

Piracanjuba, 24 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FLAVIA MARIA LEMES FERREIRA  
Data: 24/10/2024 09:24:48-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Flávia Maria Lemes Ferreira**  
Arquiteta e Urbanista  
CAU A55236-4



Concorrência Eletrônica nº 02/2024

ANEXO VI

Cronograma Físico-Financeiro

ITEM	SERVIÇOS	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			TOTAL PREVISTO COM BDI (27,24%)
		30 dias	60 dias	90 dias	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% R\$ 1.349,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.349,77
2	ESQUADRIAS	100,00% R\$ 21.730,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.730,19
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	30,00% R\$ 36.485,84	35,00% R\$ 42.566,81	35,00% R\$ 42.566,81	R\$ 121.619,47
4	LOUÇAS E METAIS	R\$ 0,00	50,00% R\$ 23.264,06	50,00% R\$ 23.264,06	R\$ 46.528,12
5	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	50,00% R\$ 26.795,25	50,00% R\$ 26.795,25	R\$ 0,00	R\$ 53.590,50
6	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	100,00% R\$ 1.969,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.969,76
7	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	R\$ 0,00	50,00% R\$ 24.549,09	50,00% R\$ 24.549,09	R\$ 49.098,17
8	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	100,00% R\$ 6.464,89	R\$ 6.464,89
<b>PERCENTUAL PROGRAMADO</b>		29,21%	38,75%	32,03%	<b>R\$ 302.350,87</b>
<b>VALOR PROGRAMADO</b>		R\$ 88.330,81	R\$ 117.175,21	R\$ 96.844,85	

Documento assinado digitalmente



FLAVIA MARIA LEMES FERREIRA  
Data: 24/10/2024 09:24:48-0300  
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Piracanjuba, 24 de outubro de 2024.

**Flávia Maria Lemes Ferreira**

Arquiteta e Urbanista

CAU A55236-4



Concorrência Eletrônica nº 02/2024

ANEXO VII

Modelo Declarações para fins de habilitação

À Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO

Referência: Concorrência Eletrônica nº 02/2024

A **Empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para os fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº 02/2024**, sob as penas da lei:

**a) Declara**, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**b) Declara**, sob pena de inabilitação, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade as exigências editalícias.

**c) Declara**, sob pena de inabilitação, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**d) Declara**, sob pena de inabilitação, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

**e) Declara**, sob pena de inabilitação, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

**f) Declara**, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



**g) Declara**, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**h) Declara**, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**i) Declara**, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

**j) Declara**, sob pena de inabilitação, que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para execução do objeto da Concorrência Eletrônica nº 02/2024, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**OU**

**j) Declara**, sob pena de inabilitação, que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para execução do objeto da Concorrência Eletrônica nº 02/2024, conforme Termo de Vistoria anexado aos documentos de habilitação.

....., ... de ..... de ..... (Local) (Data)

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante)**

**Carimbo de CNPJ se houver)**

**OBS.: A presente Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante.**



Concorrência Eletrônica nº 02/2024

ANEXO VIII

MEMORIA DE CALCULO

Objeto	CONSTRUÇÃO DA CRECHE / ESCOLA TIPO "B" PARA EDUCAÇÃO INFANTIL		Município/UF	Piracanjuba/GO
Endereço	BDI PADRÃO (P)	Tabela de Referência/Data Base		
RUA 21, Nº 370, SETOR AEROPORTO 2ª ETAPA - PIRACANJUBA-GO	22,11%	GOINFRA - T250 - 04/2024 - SEM DESONERAÇÃO/NÃO DESONERADO		
		SINAPI 07/2024 - SEM DESONERAÇÃO/NÃO DESONERADO		

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES									
GOINFRA	021301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM)	2,88	m²					
			Comprimento (m)	Altura (m)	Área total (m²)	Total			
		Área da Placa de Obra	1,20	2,40	2,88	2,88			
1.2. ESQUADRIAS									
GOINFRA	170106	PORTA DE ABRIR EM MADEIRA FORMICADA, 60X160CM. PORTAS DAS DIVISÓRIAS DE GRANITO DOS VESTIÁRIOS E BANHEIROS	14,00	UN					
					Quantidade (UN)	Total			
		Número de salas			14,00	14,00			
1.3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES - MARMORARIA									
GOINFRA	271608	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM, CONFORME PROJETO	65,29	M2					
					Área (m²)	Total			
		Conforme projeto			65,29	65,29			
GOINFRA	271303	BANCOS DE CONCRETO DO PÁTIO E RECEPÇÃO	9,96	M					
					Total (un)	Total			
		Conforme projeto			9,96	9,96			
GOINFRA	100301	DIVISÓRIA DE BANHEIROS E SANITÁRIOS EM GRANITO COM ESPESSURA DE 2CM POLIDO ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇ	46,57	M2					
					Área (m²)	Total			
		Conforme projeto			46,57	46,57			
GOINFRA	100301	PRATELEIRAS EM GRANITO COM ESPESSURA DE 2CM POLIDO FIXADO COM MÃO FRANCESA EM GRANITO, COM FERRAGENS	34,72	M2					
					Área (m²)	Total			
		Conforme projeto			34,72	34,72			
1.4. LOUÇAS E METAIS									
GOINFRA	080503	BACIA SANITARIA VOGUE PLUS, LINHA CONFORTO SEM ABERTURA, COR BRANCO GELO, CODIGO: P.51. DECA, OU EQUIVALENT	2,00	UN					
					Quantidade (UN)	Total			
		Quantidade conforme projeto			2,00	2,00			
GOINFRA	080526	ASSENTO POLIESTER SEM ABERTURA FRONTAL VOGUE PLUS, LINHA CONFORTOS, COR BRANCO GELO,C CODIGO AP.52, DECA,	2,00	UN					
					Quantidade (UN)	Total			
		Quantidade conforme projeto			2,00	2,00			
GOINFRA	080502	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL COM CAIXA ACO PLADA, CODIGO 12Y P.111, DECA, OU EQUIVALENTE COM ACESSORIOS CRC	7,00	UN					
					Quantidade (UN)	Total			
		Quantidade conforme projeto			7,00	7,00			
GOINFRA	080526	ASSENTO PLÁSTICO IZY, CÓDIGO AP.01, DECA OU EQUIVALENTE	7,00	UN					
					Quantidade (UN)	Total			
		Quantidade conforme projeto			7,00	7,00			
SINAPI	100848	BACIA CONVENCIONAL STUDIO KIDS, CÓDIGO PI. 16, PARA VALVULA DE DESCARGA, EM LOUÇA BRANCA, ASSENTO PLÁSTICO, /	12,00	UN					
					Quantidade (UN)	Total			
		Quantidade conforme projeto			12,00	12,00			
SINAPI	95544	PAPELEIRA METÁLICA LINHA IZY. CÓDIGO 2020 C37, DECA OU EQUIVALENTE	21,00	UN					
					Quantidade (UN)	Total			
		Quantidade conforme projeto			21,00	21,00			
SINAPI-I	1370	DUCHA HIGIENICA COM REGISTRO E DERIVAÇÃO IZY, CÓDIGO 1984. C37, ACT.CR. DECA OU EQUIVALENTE	4,00	UN					
					Quantidade (UN)	Total			
		Quantidade conforme projeto			4,00	4,00			
SINAPI	86943	LAVATÓRIO PEQUENO RAVENA/IZY COR BRANCO GELO, CÓDIGO L915, DECA, OU EQUIVALENTE, SEM COLUNA, (VÁLVULA, SIF	8,00	UN					
					Quantidade (UN)	Total			



Objeto CONSTRUÇÃO DA CRECHE / ESCOLA TIPO "B" PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	Município/UF Piracanjuba/GO
-------------------------------------------------------------------------	--------------------------------

Endereço RUA 21, Nº 370, SETOR AEROPORTO 2ª ETAPA - PIRACANJUBA-GO	BDI PADRÃO (P) 22,11%	Tabela de Referência/Data Base GOINFRA - T250 - 04/2024 - SEM DESONERAÇÃO/NÃO DESONERADO SINAPI 07/2024 - SEM DESONERAÇÃO/NÃO DESONERADO
-----------------------------------------------------------------------	--------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

		Quantidade conforme projeto						8,00	
									8,00
SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL COR BRANCO GELO, CÓDIGO L37, DECA, OU EQUIVALENTE, EM BANCADA E COMPLEMENTOS, (VÁLV						21,00	UN
								Quantidade (UN)	Total
		Quantidade conforme projeto						21,00	
									21,00
SINAPI	86906	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA IZY, CÓDIGO 1193.C37, DECA, OU EQUIVALENTE						29,00	UN
								Quantidade (UN)	Total
		Quantidade conforme projeto						29,00	
									29,00



Objeto CONSTRUÇÃO DA CRECHE / ESCOLA TIPO "B" PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	Município/UF Piracanjuba/GO
-------------------------------------------------------------------------	--------------------------------

Endereço RUA 21, Nº 370, SETOR AEROPORTO 2ª ETAPA - PIRACANJUBA-GO	BDI PADRÃO (P) 22,11%	Tabela de Referência/Data Base GOINFRA - T250 - 04/2024 - SEM DESONERAÇÃO/NÃO DESONERADO SINA PI 07/2024 - SEM DESONERAÇÃO/NÃO DESONERADO
-----------------------------------------------------------------------	--------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

SINAPI	100860	CHUVEIRO MAXI DUCHA, LORENZETTI, COM MANGUEIRA PLÁSTICA/ DESVIADOR PARA DUCHAS ELÉTRICAS, CÓDIGO 8010-A, L	14,00	UN
		Quantidade (UN)	14,00	Total
		Quantidade conforme projeto		14,00
SINAPI	86920	TANQUE GRANDE (40L) COR BRANCO GELO, CÓDIGO TQ.03, DECA OU EQUIVALENTE	2,00	UN
		Quantidade (UN)	2,00	Total
		Quantidade conforme projeto		2,00
SINAPI	86914	TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL COM AREJADOR IZY, CÓDIGO 1155.C37 DECA OU EQUIVALENTE PARA JARDIM OU TANQ	3,00	UN
		Quantidade (UN)	3,00	Total
		Quantidade conforme projeto		3,00
SINAPI	86914	TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL COM COM BICO PARA MANGUEIRA IZY, CÓDIGO 1153.C37 DECA OU EQUIVALENTE	10,00	UN
		Quantidade (UN)	10,00	Total
		Quantidade conforme projeto		10,00
GOINFRA	080689	CUBA INDUSTRIAL 50X40 PROFUNDIDADE 30 - HIDRONOX, OU EQUIVALENTE, COM SIFÃO EM METAL CROMADO. 1.1/2"X1.1/2	2,00	UN
		Quantidade (UN)	2,00	Total
		Quantidade conforme projeto		2,00
SINAPI	86936	CUBA INOX EMBUTIR 40X34X17CM, CUBA 3, BÁSICA AÇO INOXIDÁVEL, COM VÁLVULA, FRANKE, OU EQUIVALENTE, COM SIFÃO	13,00	UN
		Quantidade (UN)	13,00	Total
		Quantidade conforme projeto		13,00
SINAPI	86909	TORNEIRA PARA COZINHA DE MESA BICA MÓVEL IZY, CÓDIGO 1167.C37 DECA OU EQUIVALENTE	13,00	UN
		Quantidade (UN)	13,00	Total
		Quantidade conforme projeto		13,00
<b>1.5</b>		<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>		
GOINFRA	085003	EXTINTOR PQS - 6KG - CAPACIDADE EXTINTORA 20BC	8,00	UN
		Quantidade (UN)	8,00	Total
		Quantidade de extintores		8,00
GOINFRA	085001	EXTINTOR GÁS CARBONICO - 6KG - CAPACIDADE EXTINTORA 5BC	2,00	UN
		Quantidade (UN)	2,00	Total
		Quantidade de extintores		2,00
SINAPI-I	38774	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE 31 LEDS AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA	24,00	UN
		Quantidade (UN)	24,00	Total
		Quantidade conforme projeto		24,00
SINAPI	102513	MARCAÇÃO NO PISO - 1 X 1M PARA HIDRANTE	7,00	M2
		Quantidade (UN)	7,00	Área no piso (m²)
		Hidrantes		1,00
				7,00
GOINFRA	085042	ALARME DE INCÊNDIO COM ACIONADOR MANUAL TIPO "QUEBRE O VIDRO" COM SIRENE	4,00	UN
		Quantidade (UN)	4,00	Total
		Quantidade disposta em projeto		4,00
SINAPI-I	37560	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA MANGOTINHOS "HIDRANTES"	3,00	UN
		Quantidade (UN)	3,00	Total
		Placas - Conforme projeto		3,00
				3,00





Concorrência Eletrônica nº 02/2024

**ANEXO IX**

**ITENS DE MAIOR RELEVANCIA**

Considerando os projetos padrão do FNDE para a construção da Creche Proinfância tipo B e a reprogramação orçamentária dos serviços não executados apresentamos análise técnica para identificação dos itens de maior relevância para essa obra.

No contexto dos serviços a serem realizados para a conclusão da obra da Creche, os itens descritos abaixo foram classificados tecnicamente como serviços com grau de maior relevância e perfazem 19,52% dos serviços necessários para a realização da obra:

Itens de maior relevância:

**- SERVIÇOS COMPLEMENTARES – MARMORARIA**

<b>TABELA</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
GOINFRA	271608	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM, CONFORME PROJETO
GOINFRA	100301	DIVISÓRIA DE BANHEIROS E SANITÁRIOS EM GRANITO COM ESPESSURA DE 2CM POLIDO ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4, COM FERRAGENS
GOINFRA	100301	PRATELEIRAS EM GRANITO COM ESPESSURA DE 2CM POLIDO FIXADO COM MÃO FRANCESA EM GRANITO, COM FERRAGENS

Detalhamento referente as porcentagens, quantidades e valores individuais dos itens encontram-se presentes na Tabela em Anexo.

Almejando a execução satisfatória do objeto é importante que a empresa candidata tenha experiência comprovada nesses itens, devido ao grau de dificuldade e especialização da mão-de-obra e/ou técnica a ser empregada.

Os demais itens não fazem parte da parcela de serviços relevantes. Necessitam de experiência, porém, não há necessidade de comprovação de aptidão técnica pela sua baixa representatividade em relação aos demais.

**Flávia Maria Lemes Ferreira**

Arquiteta e Urbanista

CAU A55236-4



**PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA**

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	REFERENTE A 100% DA QUANTIDADE DO ORÇAMENTO				REFERENTE A 50% DA QUANTIDADE DO ORÇAMENTO				
						UNID.	QUANT.	PREÇO TOTAL COM BDI	%	UNID.	50% - QUANT.	PREÇO TOTAL COM BDI	%	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES - MARMORARIA	3.1	GOINFRA	271608	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM, CONFORME PROJETO	R\$ 506,23	R\$ 618,18	M2	65,29	R\$ 40.360,96	13,35%	M2	32,645	R\$ 20.180,48	6,67%
SERVIÇOS COMPLEMENTARES - MARMORARIA	3.3	GOINFRA	100301	DIVISÓRIA DE BANHEIROS E SANITÁRIOS EM GRANITO COM ESPESSURA DE 2CM POLIDO ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4, COM FERRAGENS	R\$ 782,81	R\$ 955,92	M2	46,57	R\$ 44.517,37	14,72%	M2	23,285	R\$ 22.258,69	7,36%
SERVIÇOS COMPLEMENTARES - MARMORARIA	3.4	GOINFRA	100301	PRATELEIRAS EM GRANITO COM ESPESSURA DE 2CM POLIDO FIXADO COM MÃO FRANCESA EM GRANITO, COM FERRAGENS	R\$ 782,81	R\$ 955,92	M2	34,72	R\$ 33.189,67	10,98%	M2	17,36	R\$ 16.594,84	5,49%



**Concorrência Eletrônica nº 02/2024**

**ANEXO X**

**Minuta Contratual**

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA** e a Empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 49.577.243/0001-86, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro - Piracanjuba/GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação e Secretária Municipal de Educação, **Sra. Cicerônia Pereira de Brito**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr. (a), \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 02/2024, conforme Termo de Homologação exarado pelo atual Prefeito de Piracanjuba, nos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 154788/2024, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislações correlatas, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, compreendendo mão de obra e material, visando a conclusão da Creche Tipo B, localizada na Rua 21, nº 370, Setor Aeroporto 2ª Etapa – Piracanjuba/GO, a ser pago com recurso oriundo da Emenda nº 1.365, Convênio de Processo nº 202200006011838.

**1.2** O presente contrato, vincula o **CONTRATADO** aos anexos técnicos expedidos pelo Departamento de Engenharia deste Município, consistentes nas especificações técnicas, detalhamento do BDI, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais projetos de engenharia, objeto da Concorrência Eletrônica nº 02/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**



**2.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, prorrogável nos termos do Art. 111, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**2.2** Por se tratar de contratação por escopo o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas decorrentes da prestação de serviço objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afeta aos órgãos do Fundo Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, a saber:

Centro de Custo	01.00
Função/ Programa/ Ação	71.01.12.361.1207.1085
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Subelemento	0 – Obras e Instalações
Ficha/ Fonte	806.000/ 101.00/ 137.00

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1** O preço global para execução da obra é de **R\$ \_\_\_\_\_**, conforme planilha de custos apresentada.

**4.2** No preço acima estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como BDI, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, instalação de canteiro, mão-de-obra, capacitação (Resolução 98/12 do CSJT) entre quaisquer outros custos decorrentes da execução do objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**5.1** A contratada apresentou à contratante garantia, nos termos do edital de licitação, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, devendo ser renovada no caso de prorrogação.

**5.2** Quando houver abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato comunicará tal fato à seguradora e/ou fiadora, via e-mail, bem como encaminhará as decisões finais de última instância administrativa.

**5.3** Na hipótese de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada com prazo de vigência de 03 (três) meses superior ao da prorrogação e na hipótese de aditivo ou reajuste contratual a garantia deverá ser reforçada.



**5.4** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 5.5.

**5.5** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da administração, a contratada ficará desobrigada a renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela administração.

**5.6** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**5.7** A contratante não executará a garantia nas hipóteses:

- I.** Caso fortuito ou força maior;
- II.** Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- III.** Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;
- IV.** Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

**a)** Caberá a própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos incisos III e IV deste item, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Prefeitura de Piracanjuba/GO.

**5.8** Será considerada extinta a garantia:

**I.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato ou após o término da vigência do contrato;

**II.** Com o término da vigência do contratado, observado o prazo previsto no item 5.1, poderá independente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Constituem obrigações da Contratante:



**I.** Receber os pedidos de prorrogação de prazo, desde que solicitados antes do vencimento do prazo de entrega do objeto, devidamente justificados e com documentações que comprovem as causas de tais pedidos.

**II.** Enviar Ordem de serviço através de e-mail ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa e o funcionário que efetuou o recebimento.

**III.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**IV.** Notificar, por escrito, a contratada, acerca de quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos serviços.

**V.** Receber e fiscalizar os serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Projeto Básico e seus anexos, atestando sua conformidade.

**VI.** Rejeitar os serviços, caso estejam em desacordo com as especificações mínimas definidas no Projeto Básico;

**VII.** Fazer as solicitações por escrito através de formulário próprio com previsão de retirada e devolução.

**VIII.** Lavrar o Termo de Aceite Definitivo e atestar a Nota Fiscal correspondente, após o recebimento dos serviços, desde que obedecidos os tramites previstos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2** O Município de Piracanjuba, após a retirada da Ordem de Serviço, compromete-se a:

**I.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

**II.** Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados.

**III.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** São obrigações da contratada, além daquelas exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**I.** Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

**II.** Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;



**III.** Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

**IV.** Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

**V.** Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

**VI.** acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

**7.2** Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, um canal de comunicação com a Prefeitura Municipal de Piracanjuba (endereço, telefone, endereço de e-mail e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto.

**7.3** Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização do Município de Piracanjuba.

**7.4** Utilizar materiais/equipamentos novos, assim considerados de primeiro uso, de acordo com as especificações técnicas contidas no Projeto Executivo, entregando-os nas condições e local definidos no Projeto executivo e anexos.

**7.5** Garantir a melhor qualidade dos materiais/equipamentos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção conforme o caso.

**7.6** Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos e/ou serviços em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato, sem qualquer ônus a Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado.

**7.7** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega do objeto, e sua posterior devolução, caso seja necessário, inclusive as decorrentes de materiais/equipamentos com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato;

**7.8** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para o fornecimento do objeto, sejam impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por quaisquer especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Projeto sem qualquer ônus para a Contratante;



**7.9** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Contratante, por seus empregados, representantes ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes.

**7.10** Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega, comunicar imediatamente e de forma expressa, antes de terminado o prazo, as razões do atraso e o prazo previsto para a efetiva entrega, para a análise da Contratante.

**7.11** Indicar preposto da Contratada, visando eventuais contatos de serviço com Representante da Administração Pública, durante a entrega e período de validade dos materiais/equipamentos;

**7.12** Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais/equipamentos, observadas as normas vigentes de trânsito e de segurança do trabalho.

**7.13** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como informações atualizadas quanto ao endereço, alteração de razão social e os contatos com a empresa.

**7.14** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**7.15** A ação ou omissão, total ou parcial, do Acompanhamento e Fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**7.16** Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da realização dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante, na execução do contrato.

**7.17** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em relação aos volumes transportados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

**7.18** Dispor de pessoal técnico qualificado e instrumentos/equipamentos para a execução dos serviços contratados.

**7.19** Promover a prestação dos serviços no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a contratante.



**7.20** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Projeto Básico e seus Anexos.

**7.21** Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

**7.22** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.

**7.23** Responsabilizar-se por todas despesas diretas e indiretas relativas a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**7.24** Não contribuir para a contaminação do meio ambiente.

**7.25** Monitorar e controlar a geração de resíduos, aplicáveis ao objeto do contrato.

**7.26** Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e realizar a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus referentes a transportes ou encargos para a contratante.

**7.27** A contratante não se responsabilizará por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos no Projeto Básico, e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1** A execução do objeto, descrito neste contrato, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados no endereço Rua 21, nº 370, Setor Aeroporto 2ª Etapa – Piracanjuba/GO.

**8.2** O prazo para execução será de 90 (noventa) dias corridos, conforme indicado na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela contratada.

**8.3** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, prorrogável nos termos do Art. 111, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**I.** A prorrogação que se trata o item 8.3 deverá ser solicitado com antecedência mínima de 40



(quarenta) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

**8.4** A Ordem de Serviço será emitida de acordo com a necessidade da administração pública.

**8.5** Os materiais a serem utilizados na realização dos serviços serão novos, assim considerados os de primeiro uso, e deverão ser entregues no local da obra de forma integral.

**8.6** Em caso de serviços/materiais/equipamentos, entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a contratante providenciará a sua remoção e substituição em até 10 (dez) dias contados da notificação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

**9.1** Os casos não abordados nas especificações serão definidos pelo contratante de maneira a manter o padrão de qualidade e prazos previstos para contratação.

**9.2** Nenhum trabalho adicional ou modificação do objeto poderá ser efetuada pela Contratada sem a autorização expressa do Contratante, respeitando todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

**9.3** A contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

**9.4** A remoção de todos entulho gerado na execução dos serviços, para local permitido pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba, será feita pela contratada.

**9.5** A contratada será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de energia elétrica, adutoras, telefone, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da Contratante e adjacente, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

**9.6** Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais serviços em execução até sua definitiva aceitação.

**9.7** Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte de contratante.



**9.8** A equipe técnica da contratada responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

**9.9** A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar, justificadamente, a substituição de membro da equipe técnica da contratada, caso fique comprovado que sua conduta esteja prejudicando a execução da obras.

**9.10** A contratada cuidará para que o local permaneça sempre limpo e organizado, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

**9.11** É obrigatório que a Contratada prova e cumpra a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

**9.12** Se, para facilitar seus trabalhos, a contratada necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pelo contratante, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os a aprovação da Fiscalização.

**9.13** Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá a contratada fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório dos serviços, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão dos serviços no prazo fixado.

**9.14** É da competência da Contratada registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

**9.15** A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Projeto Executivo e demais documentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTATO**

**10.1** A Prefeitura Municipal de Piracanjuba, por meio de portaria, designará servidor(es) para realizar a gestão do contrato, a fiscalização da execução dos serviços e o seu recebimento provisório e definitivo, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto da contratação.



**10.2** À fiscalização é assegurado o direito de determinar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo da penalidade a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação através do diário de obras correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material inserido na obra.

**10.3** Fica aqui determinado que após o recebimento da notificação no diário de obras, a contratada é obrigada a retirar, imediatamente da obra, quaisquer empregados, tarefeiros, operários ou subordinados que, a critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

**10.4** Caso haja necessidade de substituição do profissional residente ou RT da Contratada, deverá ser comunicado previamente à contratante. O novo profissional deverá ter registro no CREA/GO e seu curriculum deverá ser apresentado à contratante para fins de aprovação.

**10.5** A Prefeitura de Piracanjuba, por meio da fiscalização, não aceitará serviços em cuja execução não tenham sido observados preceitos estabelecidos neste documento e nas especificações da obra e exigirá correção, por conta e risco da contratada, em todo ou em partes, os serviços mal executados.

**10.6** A Fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da contratante, toda e qualquer orientação geral, controle e acompanhamento das obras e serviços em execução.

**10.7** Em caso de divergência entre os elementos dos projetos e as peças técnicas, a contratada deverá consultar a fiscalização, em cada caso. Todos os casos omissos nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

**10.8** A fiscalização realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

**I.** Manutenção de uma pasta digital completa e atualizada de toda documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Projeto Básico, Memoriais, Orçamentos, Cronogramas, Caderneta de Ocorrências, Correspondência, Relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.

**II.** Análise e aprovação do planejamento da obra.

**III.** Análise e aprovação do projeto de instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada após emissão da ordem de serviços.



**IV.** Esclarecimento ou solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no decorrer da execução dos serviços, bem como nas demais informações e instruções complementares do Projeto Básico, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

**V.** Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante.

**VI.** Solicitar a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto.

**VII.** Exercício de controle sobre o planejamento de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

**VIII.** Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela contratada.

**IX.** Verificar e aprovar eventuais substituições de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nos projetos, memoriais e Projeto Executivo.

**X.** Paralisar e/ou solicitar correção de qualquer serviços que não seja executado em conformidade em projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

**XI.** Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato.

**XII.** Encaminhamento à contratada das observações efetuadas para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

**XIII.** Recebimento da documentação final dos projetos, verificando o atendimento aos relatórios, observações efetuadas e a apresentação de todos os documentos previstos, como desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculo ou as devidas justificativas, quando estes se fizerem necessários.

**XIX.** Verificar e aprovar os projetos como construído, “as built”, elaborados pela contratada, registrando todas as adequações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados.



**10.9** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

**10.10** A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Diário de Obras.

**10.11** A fiscalização deverá zelar para que o diário de obras seja preenchido corretamente.

**10.12** As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização, que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES**

**11.1** As medições dos serviços executados serão realizadas, mensalmente, pelos Fiscais Técnicos de Contrato, acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

**11.2** As medições deverão ser elaboradas para o período máximo de 30 (trinta) dias, sempre dentro do mesmo mês.

**11.3** As medições serão de acordo com os parâmetros das etapas do cronograma do contrato com as unidades de medição dos serviços, com exceção da Medição da Administração local que será como segue:

**I.** A medição da Administração Local como um montante físico mensal pode distorcer os pagamentos e levar ao recebimento indevido de valores pelo construtor, quando este reduz o ritmo da execução da obra. Para evitar tal possibilidade, o pagamento deste item como uma proporção da execução financeira dos demais serviços da obra. Assim, se o construtor executou 9% do valor da obra em determinado mês, por, por exemplo, terá direito a 9% do pagamento previsto contratualmente para a Administração Local.

**11.4** Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

- I.** Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- II.** Certidão negativa da Receita Federal/INSS;
- III.** Certidão da Dívida Ativa da União;
- IV.** Certidão negativa municipal;
- V.** Certidão de Regularidade do FGTS;
- VI.** Guia de recolhimento referente ao INSS/FGTS;
- VII.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais Trabalhistas – CNDT.
- VIII.** Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

**12.1** O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto deste contrato será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**12.2** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.3** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**12.4** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a contratada, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**12.5** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**12.6** A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

**12.7** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**12.8** A contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

**12.9** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**12.10** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**12.11** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante



apresentação de fatura própria.

**12.12** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA/GO**, CNPJ: 49.577.243/0001-86, Endereço: Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro - Piracanjuba/GO, CEP: 75640-116.

**12.13** Pela fiel e perfeita execução dos serviços definidos neste contrato, a Prefeitura Municipal de Piracanjuba realizará o pagamento, mediante a entrega da (s) nota (s) fiscal (is), que corresponderá (ão) ao valor do objeto contratado e executado.

**12.14** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras despesas indiretas (quando houver).

**12.15** A Nota Fiscal deverá ser certificada pelos servidores encarregados de fiscalizar a execução dos serviços, comprovando a execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1** O objeto deste Projeto Básico será recebido provisoriamente pelo fiscal e/ou pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da comunicação escrita da Contratada, conforme disposto no Art. 140, Inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.2** A contar da data do recebimento provisório, a Contratante terá o período de até **90 (noventa) dias** consecutivos para observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no Art. 119, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.3** Se o objeto estiver de acordo com as especificações contratuais será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço por comissão ou servidor devidamente designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes contratantes, do contrário, não se emitirá o referido termo e a Contratante procederá da seguinte forma:

**I.** Na hipótese de a Contratante verificar que o objeto deste contrato não foi perfeitamente executado, mas que se mostra possível sua adequação aos termos pactuados, mediante ajustes, fixará prazo para que a Contratada, às expensas desta, venha a reparar as imperfeições verificadas, observando o disposto no art. 119, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**II.** Se a Contratada realizar os reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto deste contrato aos termos pactuados, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; e



**III.** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste contrato ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o Art. 104, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**13.4** Após o recebimento definitivo do objeto, não poderá a Contratante, impor a execução correta do objeto deste contrato à Contratada, a não ser que exista algum vício oculto que, no momento da análise para o recebimento definitivo, não poderia ter sido verificado.

**13.5** O objeto será reputado como recebido, se o referido termo circunstanciado, não tenha sido lavrado dentro do prazo fixado, desde que a Contratante seja comunicado dessa situação no prazo de 15 (quinze) dias do término do referido prazo.

**13.6** O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a ética profissional pela execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva intimação/notificação.

**14.2** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Ordem de Serviço, deixar de entregar documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização da contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Projeto Básico e demais cominações legais aplicáveis.

**14.3** O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a contratada à multa de mora, conforme estabelecidos no item **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.

**14.4** Transcorrido o prazo máximo de 10 (dez) dias de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá rescindi-lo.

**14.5** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à contratada as seguintes penalidades:



**I.** Advertência;

**II.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

**III.** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Piracanjuba - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (Inciso IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**14.6** A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do contratante, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao contratante ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

**I.** Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**II.** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**III.** Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Piracanjuba, em virtude de atos ilícitos praticados;

**IV.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do contratante;

**V.** Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após a assinatura do Contrato;

**VI.** Apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.



**14.7** Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

**14.8** Em caso de negativa de assinatura do termo contratual por parte da licitante vencedora será ela penalizada com multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.9** As sanções de multa podem ser aplicadas à contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Piracanjuba e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**14.10** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14.11** Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

**14.12** Serão remetidas cópias dos processos administrativos dos fornecedores que sofrerem sanção administrativa passível da inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM./GO.

**14.13** Ressalvada a hipótese de força maior e caso fortuito, o atraso injustificado na execução parcial ou total do objeto sujeitará a Contratada, nos termos do Art. 155 ao Art. 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, à multa de mora diária, as seguintes sanções:

**I.** Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para assinatura do instrumento contratual, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, caso a empresa vencedora da licitação não compareça para assinatura, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

**II.** Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, contado a partir do vencimento do prazo da convocação, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;



**III.** Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, após o transcurso do prazo previsto para o início da execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

**IV.** Multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada;

**V.** Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo de uma possível rescisão contratual, nos moldes do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**VI.** Multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor das correções ou reparos na obra que se fizerem necessários no decorrer de 05 (cinco) anos contados de seu recebimento definitivo, conforme constatado pela Fiscalização, caso não sejam executados no prazo estabelecido para a realização dos serviços.

**14.14** As multas previstas no subitem anterior podem ser aplicadas cumulativamente com as multas compensatórias estipuladas pela inexecução total ou parcial da obra contratada.

**14.15** Pela inexecução parcial da obra, a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**14.16** Pela inexecução total da obra a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

**14.17** A incidência de quaisquer das multas moratórias previstas neste instrumento não eximirá a Contratada da obrigação de efetuar os reparos e correções necessárias na obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE**

**15.1** Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**15.2** Em obediência ao princípio de anualidade de proposta (art. 2º, §1º, c/c art. 3º da Lei n.º 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitados pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o **INCC (Índice Nacional do Custo da Construção)**.



**15.3** A data-base da planilha orçamentária estimativa é **JULHO/2024** e serve como orientação à contratada. Esta será a data-base para reajuste, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**15.4** Os preços contratuais, em reais, “será reajustada” pelo Índice Nacional da Construção Civil, coluna 35, fornecidos Fundação Getúlio Vargas – FGV, após decorrido 01 (um) ano do mês base da proposta, que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido, nos termos do art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, sendo o índice inicial referente ao mês do Orçamento.

**15.5** Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da contratada conforme cronograma físico aprovado.

**15.6** Os serviços ou obras que forem entregues com atraso imputável à contratada, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

**15.7** Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**15.8** Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas cuja previsão de execução no cronograma esteja além da data-base considerada.

**15.9** Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**15.10** Para as etapas do cronograma com previsão de conclusão anterior à data-base considerada, mas que não estejam concluídas, não será aplicado reajuste.

**15.11** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será pago à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente logo seja divulgado o índice definitivo.

**15.12** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**15.13** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**16.1** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.



**16.2** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 50% (cinquenta por cento) e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), ambos no valor inicial atualizado do contrato.

**16.3** Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e do orçamento-base da administração sobre os limites de acréscimos ou supressões.

**16.4** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO**

**17.1** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos incisos III do artigo 106 e nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**17.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.3** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**I.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão de não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**17.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**I.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**II.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**III.** Indenizações e multas.

**17.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio termo indenizatório.

**17.6** A extinção do contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da contratada, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.



**17.7** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**17.8** Se as obrigações não foram cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**17.9** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer por culpa da contratada:

**I.** Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

**II.** Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba para solucionar quaisquer dúvidas decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam as partes o presente instrumento.

Piracanjuba/GO, aos xxx dias do mês de xxxxx de 2024

**CICERÔNIA PEREIRA DE BRITO**  
**Gestora do Fundo Municipal de Educação**  
**Secretária Municipal de Educação**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

#### **Testemunhas**

01)

02)



Concorrência Eletrônica nº 02/2024

ANEXO XI

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Os documentos complementares referentes à Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia, compreendendo mão de obra e material, visando a conclusão da Creche Tipo B, localizada na Rua 21, nº 370, Setor Aeroporto 2ª Etapa – Piracanjuba/GO, a ser pago com recurso oriundo da Emenda nº 1.365, Convênio de Processo nº 202200006011838, encontram-se devidamente publicados no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba, podendo ser acessado através do seguinte link <[www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br)>.

**Taynara Cardoso Barbosa**

Agente de Contratação